

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.184 BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1964

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR FAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3.195, 3.196,
3.197, 3.198 e 3.199

DECRETOS
Do Governo do Estado

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGA-
MENTO e ACÓRDÃOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda
(Conselho de Recursos Fiscais do Estado)

EDITAL
Da Procuradoria Geral de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno

28 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 174 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do proc. nº 00235/84 — SEAD

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1212, de 30.11.83, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, do Governo do Rio Grande do Sul, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Maria de Fátima Lima do Amaral, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4411)

PORTARIA Nº 179 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleodon Romano de Medeiros Gondim, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.02.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4411)

PORTARIA Nº 186 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e considerando os termos do Proc. nº 00288/84 — SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749 de 24.12.53, Delma Maria dos Santos, do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4411)

PORTARIA Nº 191 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e considerando os termos do Proc. nº 00295/84 — SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24.12.53, Pedro Augusto de Figueiredo Freitas, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4411)

FAZENDARESUMO DE PORTARIA DO
GAB-SECRETÁRIO

Port. nº 92/84 - Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cametá - 6ª Região Fiscal, ao funcionário Manoel de Jesus Costa Lima, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

Port. nº 93/84 - Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri, - 6ª Região Fiscal, ao funcionário Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº 94/84 - Designar Manoel de Jesus Costa Lima, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri 6ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 96/84 - Conceder, de acordo com os arts. 116 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, a Luis Antonio Bastos Meschede, Fiscal de Tributos Estaduais GEP--TAF-501.1, um (1) mês de licença especial referente ao período de 20.02.76 a 20.02.81. A presente licença será usufruída no período de 06.02. a 06.03.84.

Port. nº 97/84 - Conceder dispensa da Chefia do Posto da Fazenda Estadual em Itinga, ao servidor Miercio Cardoso Alcântara, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. nº 99/84 - Conceder dispensa da Chefia do Posto da Fazenda Estadual em Rondon do Pará, ao funcionário Jaime Pinheiro de Carvalho, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP--TAF-502.2.

Port. nº 100/84 - Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Paragominas, ao funcionário José Maurício de Oliveira, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. nº 101/84 - Designar, Raul da Luz Bastos, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Itinga - 8ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

Port. nº 103/84 - Designar, Jaime Pinheiro de Carvalho, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP--TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamá - 8ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

Port. nº 105/84 - Designar, Miercio Cardoso Alcântara, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP--TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Rondon do Pará, 8ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 106/84 - Designar, Rui Guilherme Porto de Oliveira Folha, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bonito - 8ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 007/84 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora Ruth dos Remédios Branco, Chefe da Divisão Regional de Administração Geral-1ª R.F. no valor de Cr\$ 6.330.000,00 (seis milhões trezentos e trinta mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$ 5.730.000,00 (cinco milhões setecentos e trinta mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para despesas nos meses de janeiro e fevereiro/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem

subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

RESUMO DE PORTARIA DO DELEGADO DA 3ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 000/84 - Designar o funcionário José Caetano Corrêa, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 170.712, para responder pela Chefia do Posto da Fazenda Estadual - Nova Jacundá, até ulterior deliberação.

(Ext. nº 095 - Reg. nº 6777- Dia-13/02/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA****CONSELHO DE RECURSOS
FISCAIS DO ESTADO****ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 15 (quinze) de fevereiro de 1984, para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 442 - em que é recorrente Santos & Nascimento e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, sendo relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares;

Nº 431 - em que é recorrente Comercial J. Fari-nelli Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 09 de fevereiro de 1984.

LEIDA VALLINOTO KLAUTAU

p/Secretário

(Ext. nº 0951. Reg. nº 6777. Dia: 13.02.84)

ACÓRDÃO Nº 393**RECURSO 441**

Recorrente: Simabrá - Sociedade Industrial de Madeira Branca Ltda.

Recorrido: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Relator: Luiz Roberto Seixas da Ponte.

EMENTA: 1) ICM - Auto Infração; 2) Empresas que possuam escrita contábil terão as mesmas respeitadas pelo fisco, excluindo-se apenas os casos de desclassificação de escrita por erros insanáveis; 3) É de ser julgada im-procedente a ação fiscal que tem por

fundamento suposta omissão de sal-da; 4) Recurso Voluntário Provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso, em que é recorrente SIMABRA - Sociedade Industrial de Madeira Branca Ltda., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, acórdão os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e provimento do Recurso, para reformando a decisão de primeira instância, considerar improcedente o Auto de Infração lavrado contra o contribuinte.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 14 de dezembro de 1983.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente, em exercício

Dr. LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE

Relator

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 0951. Reg. nº 6777. Dia: 13.02.84)

ACÓRDÃO Nº 394**RECURSO 449 EX-OFFICIO**

Recorrente: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal.

Interessado: S/A White Martins.

EMENTA: 1) ICM - Auto Infração; 2) Autuação fiscal estribada em lei não existente na época do período fiscalizado não encontra amparo legal; 3) Recurso Ex-Ofício Desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex-Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal e interessado S/A White Martins, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e vo-

tos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, mantendo integral a decisão de 1ª Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em 21 de dezembro de, 1983.

BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Presidente

Dr. LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE

Conselheiro Relator

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 0951. Reg. nº 6777. Dia: 13.02.84)

ACÓRDÃO Nº 396

RECURSO Nº 429 "Ex-Ofício"

Recorrente: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

Interessado: Madeireira Bannach Ltda.

Relator: Reynaldo da Silva Maia.

EMENTA: 1) ICM Auto de Infração; 2) Produto industrializado destinado ao exterior, está imune do ICM, todavia fica sujeito a comprovação da documentação de exportação; 3) Recurso "Ex-Ofício" desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "Ex-Ofício", em que é recorrente a Delegacia da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, e interessado, Madeireira Bannach Ltda., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integralmente a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 28 de dezembro de 1983.

BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 0951. Reg. nº 6777. Dia: 13.02.84)

ACÓRDÃO Nº 397

RECURSO Nº 430 "Ex-Ofício"

Recorrente: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

Interessado: Madeireira Salvatti S/A.

Relator: Reynaldo da Silva Maia.

EMENTA: 1) ICM Auto de Infração; 2) Produto industrializado destinado ao exterior, está imune do ICM, todavia fica sujeito a comprovação da documentação de exportação; 3) Recurso "Ex-Ofício" desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "Ex-Ofício", em que é recorrente a Delegacia da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, e interessado, Madeireira Salvatti S/A, acordam os

membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integralmente a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 28 de dezembro de 1983.

BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 0951. Reg. nº 6777. Dia: 13.02.84)

ACÓRDÃO Nº 395

RECURSO Nº 435

Recorrente: Agropan Comercial Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

Relator: Salomão Essucy Soares.

EMENTA: I. - ICM - Auto de Infração; II - Omissão de entradas, apurada através de levantamento fiscal, caracteriza descumprimento de obrigação acessória; III - Falta de registro de entradas de mercadorias sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor; IV - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Agropan Comercial Ltda., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 28 de dezembro de 1983.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro Relator

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 0951. Reg. nº 6777. Dia: 13.02.84)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA -

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPC - 01/84

TOMADA DE PREÇOS Nº EPC - 01/84

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, através da Comissão de Licitações, instituída pela portaria da Diretoria, de nº 532/82, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar,



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WÁLDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 66.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 4.000,00
Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR. Cr\$ 300,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

que fará realizar a Tomada de Preços nº EPC - 01/84, no dia 27.02.84 para as obras civis de construção da nova Subestação de Terra Alta.

O respectivo edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 17.02.84 até o dia 23.02.84 na sala do Depto. de Engenharia Civil no escritório Central da Empresa, sito à Av. Gov. José Malcher, 1670, nesta capital, nos horários de expediente, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), a título de indenização à CELPA pelos documentos da licitação.

Belém, 11 de fevereiro de 1984.

a) A Comissão
(Ext. nº 0952, Reg. nº 6778, Dia: 13.02.84)

**FUNDAÇÃO DO BEM
ESTAR SOCIAL DO
PARÁ**

PORTARIA Nº 051/84 Presidência

Em, 31.01.84.

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.038.093,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 07 de 31 de outubro de 1983;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.038.093,00 (OITO MILHÕES, TRINTA E OITO MIL E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ	4800
Unidade Orçamentária - Coordenação Geral da Política de Bem Estar Social	4801
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Supervisão e Coordenação Superior	020
Projeto/Atividade - Coordenação Geral da Política de Bem Estar Social	2001
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 8.038.093,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta do excesso de arrecadação conforme estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 23.01.84, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário. Fundação do Bem Estar Social do Pará, 31 de janeiro de 1984.

Dr. MÁRIO DA COSTA BARBOSA
Presidente da FBESP
(Ext. nº 0954, Reg. nº 6780, Dia 13.02.84)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

TOMADA DE PREÇOS AVISO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar em sua Sede à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, as seguintes Licitações:

1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/84-COSANPA

OBJETO: Fornecimento de tubos em PVC e anéis destinados a uso em diversos sistemas da Empresa.

DATA: 22.02.1984, às 10:30 horas

2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/84-COSANPA

OBJETO: Fornecimento de Formulários Contínuos destinados a uso no Centro de Processamento de Dados da Empresa.

DATA: 22.02.1984, às 17:00 horas

O Edital e demais informações só poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Belém, 10 de fevereiro de 1984.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 0955, Reg. nº 6781, Dia 13.02.84)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA TERRA FIRME

Resumo dos Estatutos da: "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA TERRA FIRME", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 10 de Dezembro de 1983.

Denominação: — Associação de Moradores do Bairro da Terra Firme.

Fundo Social: — A Associação de Moradores, pode contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) — Subvenções, auxílio e doações; b) Rendas patrimoniais e aluguel da sede a terceiros. c) Arrecadações eventuais. d) Qualquer outro meio legal. e) pagamento dos sócios, contribuições sociais. f) Subvenções dos poderes públicos, estaduais e federais e municipais. Mensalidades.

Fins: — Sem fins lucrativos. Os objetivos da Associação de Moradores são os seguintes: a) Organizar os moradores da comunidade com vista à defesa de seus interesses e reivindicar juntos aos poderes públicos a execução de medidas que lhe assegure a Satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida. b) Promover a pesquisa das necessidades da comunidade e elaborar planos de organização a serviço do que mais convenham aos indos moradores. c) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores, através de cursos, palestras, atividades de arte popular, etc. com o fim de prepará-los para alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação urbana e todos os outros aspectos da vida em comunidade. d) Promover a ajuda mútua entre os moradores do bairro, baseado no princípio de solidariedade humana. Parágrafo único — A Associação de Moradores, para realizar seus objetivos, está disposto a:

— 1 — Fazer convênio com outras entidades, privadas ou públicas. 2 — Divulgar suas atividades junto aos moradores através de boletins, cartazes e altofalantes etc. 3 — Divulgar suas atividades junto ao grande Público através de rádio, televisão, jornais e revistas etc. 4 — Articular-se com entidades municipais, estaduais ou nacionais que tenham objetivos a fins.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação: — 10 de Dezembro de 1983

Administração e Representação: Diretoria
Prazo do mandato da Diretoria: Prazo indeterminado.
Responsabilidade: — Os sócios ou Diretoria responde a responsabilidade e obrigação contraídas e subsidiada.

Duração: — Tempo de existência indeterminado.
Dissolução: — Das dissoluções da Associação: — Em caso de dissolução da Associação, seus bens patrimoniais serão doados a qualquer outra entidade, com os mesmos objetivos.
Diretoria: — Presidente: Raimundo de Souza Ferreira, brasileiro, casado, Carpinteiro, residente Alameda Canaã nº 72.
Secretária: Maria Lúcia Lopes Teles, brasileira, casada, doméstica.

Tesoureira: Vitorina Lopes Teles, brasileira, solteira, operária.

Belém, 07 de fevereiro de 1984.

RAIMUNDO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 4402 — Dia: 13.02.84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1805, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1984

Aprova as Normas Gerais de Auditoria do Departamento de Estradas de Rodagem,

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e Considerando os termos do ofício DERPA-040, de 17.01.84, da Diretoria Geral do DER-PA; Considerando o voto dos Srs. Conselheiros Luiz da Costa Lopes e Ruy Carlos Gomes Chagas emitido no processo CRE-3/84, de 17.01.84, e aprovado por unanimidade em sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam aprovadas as Normas Gerais de Auditoria do Departamento de Estradas de Rodagem, anexas a esta Resolução.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 7 de fevereiro de 1984.

Engº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. nº 0949 - Reg. nº 6774 - Dia: 13.02.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO À RUA TRANSVIÁRIA Nº 101, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ENTRE PARTES DE UM LADO A SRA. AURELINA DE SOUZA E SILVA, COMO LOCADORA E DE OUTRO, A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ — SAGRI-PA., COMO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — SEAPAB-PA., COMO

Segunda-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

LOCATÁRIA, ABAIXO MELHOR SE DECLARANDO:

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, AURELINA DE SOUZA E SILVA, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta capital à Av. Alcindo Cacela nº 1374, aptº 01, portadora do C.I.C. nº 006.282.202, neste documento chamada de LOCADORA e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ — SAGRI, com sede nesta capital à Travessa do Chaco nº 2.232, devidamente representada por seu Secretário, Engº Agrº JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do C.I.C. nº 008161242/72, de ora em diante denominada Locatária, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A LOCADORA dá em Locação à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Transviária, nº 101, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — O prazo para a presente Locação é de (3) três meses, a ter início no dia 01.01.84 (1º de janeiro de 1.984) e término em 31.03.84 (31 de março de 1.984). Caso haja acordo entre as partes, poderá ser prorrogado este Contrato, ficando então, desde logo, estabelecido que haverá aumento na proporção permitida por lei, sobre o atual aluguel, definido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA — O valor do aluguel ora contratado é de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais o qual deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, à LOCADORA ou a quem de direito for, totalizando durante o período de locação a importância de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) à conta dos recursos do Projeto 2.027 — Funcionamento dos Serviços Administrativos, Rubrica 3.1.3.2.

CLÁUSULA QUARTA — A LOCATÁRIA atendendo ao interesse da administração e do serviço, poderá rescindir a locação ora ajustada, antes de seu término, bastando que para tanto, faça notificar a LOCADORA de sua intenção, pagando como liquidação das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, a importância correspondente a 10% (dez por cento) sobre a soma dos valores dos aluguéis que faltarem para o cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — A LOCATÁRIA não poderá executar obra que modifique ou altere a atual disposição interna ou externa do imóvel ora locado, sem o consentimento expresso da LOCADORA, ficando incorporadas ao imóvel as benfeitorias que fizer independente de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA — A LOCATÁRIA se obriga a manter o imóvel objeto da presente locação, com todos os acessórios e instalações no mais perfeito estado de conservação e asseio, restituindo-o, uma vez finda a LOCAÇÃO, em perfeito estado, como afirma tê-lo recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA — Além do aluguel mensal, a LOCATÁRIA é responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica, e das taxas de água e esgoto, devendo apresentar a quitação das mesmas ao término do presente Contrato. No caso de desapropriação do imóvel ora locado, durante a vigência deste CONTRATO, ficará a LOCADORA eximida de toda e qualquer responsabilidade perante a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA — O imóvel ora locado destina-se à residência do Engº Agrº ARMANDO DURVAL FERREIRA, do quadro funcional da Secretaria de Estado de Agricultura do Pará — SAGRI.

CLÁUSULA NONA — O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste Instrumento, sujeitará a parte infratora ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado para esta locação, sem prejuízo de direito a sua rescisão, independente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA — Obrigam-se os CONTRATANTES por si, seus herdeiros, ou sucessores a respeitar a presente avença locatícia até o seu término, bem como, o adquirente em caso de alienação do prédio ora locado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Para as questões decorrentes deste CONTRATO, as partes elegem o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro Foro Judicial, que tenham ou venham a ter as partes Contratantes, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam as partes Contratantes o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas subscritas para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 01 de janeiro de 1984.

Engº Agrº JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS,
Secretário de Estado de Agricultura do Pará

CIC nº 008161242/72

LOCATÁRIA

Sra. AURELINA DE SOUZA E SILVA

CIC nº 008282202

LOCADORA

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis.

(Ext. nº 0953. Reg. nº 6779. Dia: 13.02.84)

ANÚNCIOS

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, no lugar denominado "São Miguel" no Município de Muaná, Esta-

do do Pará, os documentos exigidos pela legislação vigente e referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 06 de fevereiro de 1984

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Diretor

(Ext. nº 0948 - Reg. nº 6721 - Dias - 13, 14 e 15/02/84)

- a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes - Presidente do Conselho de Administração.
- TRANSCATA S/A. - TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO** - 04.821.013/0001-82
- Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária**
- 1ª. Convocação**
- São os senhores acionistas de TRANSCATA S/A. - TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, convidados para uma reunião de assembleia geral, em caráter extraordinário e ordinário, a realizar-se no próximo dia 12 (doze) de março de 1984, às 15 (quinze) horas na sede da Companhia, à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:
- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
- a) reforma dos estatutos, inclusive com reestruturação dos cargos de administração;
- b) elevação do capital social de Cr\$-77.000.000,00 para Cr\$-100.725.576,00, pela incorporação de Reservas de Capital, com consequente alteração estatutária;
- c) outros assuntos de interesse social;
- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
- a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1983;
- b) Exame e votação da correção monetária do Balanço e capitalização da Reserva de Lucros Resultante, nos termos do disposto no artº 167, da Lei nº 6404/76;
- c) Deliberação sobre o resultado do exercício;
- d) recomposição do Conselho de Administração, com a eleição de novo membro para ocupar vaga existente;
- e) eleição da Diretoria;
- f) fixação da remuneração dos administradores e ratificação de honorários;
- g) outros assuntos de interesse social.
- Da mesma forma, são os senhores acionistas informados de que se encontram a sua disposição, na sede da Companhia, no horário comercial, os documentos de que se trata o artº 133, da Lei nº 6404/76.
- Belém-PA, 31 de Janeiro de 1984
- a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes - Presidente do Conselho de Administração.
- COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA** - 04.896.759/0001-55
- Sociedade Avonima de Capital Aberto**
- REG. GENE-RCA nº 220.75.185
- REG. GENE-RPJ nº 110.75.026
- Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária**
- 1ª. Convocação**
- Ficam os senhores acionistas da Companhia Têxtil de Aniagem - CATA, convidados para se reunirem em Assembleia Geral em caráter extraordinário e ordinário, no próximo dia 12 (doze) de março de 1984, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da Companhia, à Avenida Bernardo Sayão nº 138, em Belém, Estado do Pará, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos:
- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
- a) reforma dos estatutos sociais para efeito de seu aperfeiçoamento;
- b) aumento do capital social integralizado de Cr\$-2.930.199.745,44, para Cr\$-5.269.642.964,44, mediante a incorporação de Reservas de Capital e de Lucros e consequente alteração do disposto no estatutário correspondente;
- c) outros assuntos de interesse social.
- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
- a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1983;
- b) Exame e votação da correção monetária do Balanço e capitalização de Cr\$-4.616.514.851,80 destacados da Reserva de Lucros Resultante, nos termos do disposto no artº 167, da Lei nº 6404/76;
- c) Distribuição do resultado do exercício;
- d) Recomposição do Conselho de Administração, com a eleição de novo membro para ocupar vaga existente;
- e) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Outrossim, ficam ainda avisados os senhores acionistas que se encontram a sua disposição, no horário de expediente da Companhia, em sua sede social, os documentos de que trata o Artº 133, da Lei nº 6404/76.
- Belém-PA, 31 de Janeiro de 1984
- a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes - Presidente do Conselho de Administração.
- COMPANHIA AMAZONIA TÉCNICA DE ENGINHARIA - CATE** - 04.991.576/0001-19
- Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária**
- 1ª. Convocação**
- São os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZONIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE, avisados de que no dia 12 (doze) de março de 1984, às 11 (onze) horas, na sede da Companhia, à Avenida Nazaré, 272 - 2º andar, Belém, Estado do Pará, haverá reunião de assembleia geral em caráter extraordinário e ordinário, quando serão discutidos e votados os assuntos contidos na pauta abaixo:
- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
- a) Reforma dos estatutos sociais, inclusive para modificação da estrutura da Diretoria;
- b) elevação do capital social de Cr\$-655.019.610,00 para Cr\$-708.000.000,00, pela capitalização de Reservas de Capital, com consequente modificação estatutária;
- c) outros assuntos de interesse social;
- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
- a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1983;
- b) Exame e votação da correção monetária do Balanço e capitalização da Reserva de Lucros Resultante, nos termos do artº 167, da Lei nº 6404/76;
- c) Deliberação sobre o resultado do exercício;
- ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A.**
- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e Ordinária**
- 1ª. Convocação**
- São os senhores acionistas de ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA - ARTESAMA, avisados de que no dia 12 (doze) de março de 1984, às 9 (nove) horas, na sede da Companhia, à Passagem John Bernhardt, nº 160, Rodovia Arthur Bernhardt, Belém, Pará, haverá reunião de assembleia geral em caráter extraordinário e ordinário, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta abaixo:
- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
- a) reforma dos estatutos sociais, inclusive para modificação da estrutura da Diretoria;
- b) aumento do capital social integralizado de Cr\$-5.269.642.964,44, para Cr\$-7.500.000.000,00, pela capitalização de Reservas de Lucros;
- c) outros assuntos de interesse social;
- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
- a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1983;
- b) Exame e votação da correção monetária do Balanço e capitalização da Reserva de Lucros Resultante, nos termos do artº 167, da Lei nº 6404/76;
- c) Deliberação sobre o resultado do exercício;
- d) recomposição do Conselho de Administração, com a eleição de novo membro para ocupar vaga existente;
- e) eleição da Diretoria;
- f) fixação da remuneração dos administradores e ratificação de honorários;
- g) outros assuntos de interesse social.
- Outrossim, são os senhores acionistas avisados de que se encontram a sua disposição, na sede da Companhia, no horário comercial, os documentos de que trata o artº 133, da Lei nº 6404/76.
- Belém-PA, 31 de Janeiro de 1984
- a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes - Presidente do Conselho de Administração.
- ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A.**
- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e Ordinária**
- 1ª. Convocação**
- São os senhores acionistas de ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA - ARTESAMA, avisados de que no dia 12 (doze) de março de 1984, às 9 (nove) horas, na sede da Companhia, à Passagem John Bernhardt, nº 160, Rodovia Arthur Bernhardt, Belém, Pará, haverá reunião de assembleia geral em caráter extraordinário e ordinário, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta abaixo:
- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
- a) reforma dos estatutos sociais, inclusive para modificação da estrutura da Diretoria;
- b) aumento do capital social integralizado de Cr\$-2.930.199.745,44, para Cr\$-5.269.642.964,44, mediante a incorporação de Reservas de Capital e de Lucros e consequente alteração do disposto no estatutário correspondente;
- c) outros assuntos de interesse social.
- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
- a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1983;
- b) Exame e votação da correção monetária do Balanço e capitalização de Cr\$-4.616.514.851,80 destacados da Reserva de Lucros Resultante, nos termos do disposto no artº 167, da Lei nº 6404/76;
- c) Distribuição do resultado do exercício;
- d) Recomposição do Conselho de Administração, com a eleição de novo membro para ocupar vaga existente;
- e) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Outrossim, ficam ainda avisados os senhores acionistas que se encontram a sua disposição, no horário de expediente da Companhia, em sua sede social, os documentos de que trata o Artº 133, da Lei nº 6404/76.
- Belém-PA, 31 de Janeiro de 1984
- a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes - Presidente do Conselho de Administração.
- AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A**
- CGC. 05.426.630/0001-46
- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**
- CONVOCAÇÃO**
- Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 12 de Março de 1.984, às 15,00 horas na sede social à Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
- a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.983.
- b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital realizado em 31.12.83 e a sua capitalização.
- c). Alteração parcial dos Estatutos Sociais.
- d). Eleição de Nova diretoria e fixação de honorários.
- e) Outros assuntos de interesse social.
- Continuam na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.
- Santana do Araguaia, 03 de Fevereiro de 1.984
- SANTO LUNARDELLI
- Diretor Presidente
- OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
- (T. nº 02999. Reg. nº 6766. Dias: 10, 13 e 14.02.84)

**COMPANHIA PARAENSE DE
MECANIZAÇÃO,
INDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA
— COPAGRO —**

C.G.C - 05.085.204/0001-96

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas da Com-

panhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontram em nossa sede na Rodovia BR-316 Km-20 - Vila de Marituba, Ananindeua - Pará, documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao Exercício Social encerrado em 31.12.83.

Ananindeua, Pa 06 de fevereiro de 1984.

a) DIRETORIA

(Ext. nº 0950 - Reg. nº 6775 - Dias - 13, 14 e 15/02/84)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

AVISO AOS ACIONISTAS

Em sua reunião realizada em 01 de fevereiro de 1984, o Conselho de Administração desta sociedade deliberou aumentar o capital social subscrito mediante a emissão de 267.000.000 (duzentos e sessenta e sete milhões) ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros). Fica aberto aos senhores acionistas um prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação do presente aviso para o exercício do seu direito de preferência na subscrição do aumento do Capital Social, até o limite de sua participação percentual no capital geral. A integralização poderá ser feita com aproveitamento de crédito em conta corrente e/ou com prazo de até 90 dias.

Belém (PA), 01 de fevereiro de 1984.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor Presidente

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0956, Reg. nº 6783 - Dias: 13, 14 e 15/02/84)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3195 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

Dispõe sobre exclusão de servidoras do Decreto nº 3.086, de 20.12.83.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas do Decreto de Promoção nº 3.086, de 20.12.83, publicado no Diário Oficial do Estado de 22.12.83, as servidoras Júlia Furtado Lima (EE. 1º Grau Barão do Rio Branco), Maria do Carmo de Sena da Silva (Alenquer), Maria de Nazaré Farias (Ourém) e Maria Raimunda Sodré da Silva (São Miguel do Guamá), lotadas na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIRÓZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 3196 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

Homologa a Resolução nº 01/84 da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 01/84, de 12 de janeiro de 1984, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que cria a Faculdade Estadual de Educação a ser mantida pela referida Fundação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIRÓZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 3197 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

Homologa a Resolução nº 02/84, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 02/84, de 12 de janeiro de 1984, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que cria os Cursos Superiores de Fisioterapia e Terapia Ocupacional a serem mantidos pela Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIRÓZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 3198 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984
Concede Gratificação de Produtividade aos Procuradores Fiscais da Fazenda Estadual.
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 91, da Constituição Política do Estado e, em consonância com o Parágrafo Único do artigo 11, da Lei nº 5.020 de 05 de abril de 1982 e artigo 1º do Decreto nº 1.955, de 11 de novembro de 1981, que regulamenta a Gratificação de Produtividade instituída pela Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, com as alterações previstas pelas Leis nºs. 4.765-A/77 e 4.896/80.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a gratificação de produtividade no percentual de 80% aos Procuradores Fiscais da Fazenda Estadual, localizados no Órgão Central e nas diversas Procuradorias Regionais.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto, retroagirão à data de 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3199 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984
Dispõe sobre Transformação de Cargo de Provimento em Comissão no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado no Quadro de Cargos do Gabinete do Governador 01 (um) cargo em Comissão Assessor, GEP-DAS-012.3 em 01 (um) cargo em comissão Assessor, GEP-DAS-012.4.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Lotar na Representação do Governo do Estado no Distrito Federal, JOSÉ MARIA ZEFERINO DOS ANJOS, ocupante da função de Auxiliar Técnico, Ref. XXV, lotado na Secretaria de Estado de Administração a partir de 01.03.84, com ônus para a Secretaria de origem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 23.01.84, que reconduziu por quatro (4) anos, WALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, como membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir por quatro (4) anos, WALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, como membro do Conselho de Administração, da Fundação dos Terminais Rodoviários, na qualidade de representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a contar de 05.11.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Autorizar LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a viajar para o Estado de Sergipe, cidade de Aracajú, no período de 26 a 30 de janeiro de 1984, a fim de participar do I Encontro dos Presidentes dos Institutos de Previdência.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Código, GEP-DAS-012.4, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.02.84.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei 749, de 24.12.53, WILSON PINHEIRO MOTTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado a contar de 01.02.84.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, o decreto datado de 02.12.83, que nomeou ANA BEATRIZ MARQUES VIANA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância do Ministério Público Estadual, lotado em São Francisco do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, à 3ª entrância, de acordo com o art. 74 § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, ODILSON FERREIRA NOVO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Autorizar JOSÉ MATTOS BRITO DE CARVALHO JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para Viena, Áustria, pelo período de 01 ano, a contar de 01.01.84, a fim de realizar curso de média duração sobre programação visual e projeto gráfico.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

SECRETARIA DE
ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALEXSANDRO DE VEREDINE GESSE, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Limoeiro do Ajuru.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ADEMIR NOGUEIRA DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 02.12.83, que nomeou IVANILDO AMARAL GONÇALVES, para exercer o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 02.12.83, que nomeou JOSÉ BENEDITO BEZERRA,

para exercer o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 02.12.83, que nomeou ALUIZIO DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, SUBSTITUTA.
CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1984

Proc. nº 2.238/84 de Requerimento de Tutoria. Requerente: Maria Luiza Teixeira Nunes. Requeridos: Lúzia Teixeira Lobato e outros. Advogado: Francisco Caetano Miléo. Despacho: Defiro o pedido. Lavre-se o presente termo com observância da lei.

Proc. nº 2.967 de Execução. A: Economico S/A., Crédito Financiamento e Investimento. R: Adilson Araújo de Souza e Antonio Raimundo Oliveira de Paula. Advogado: Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo. Despacho: Recebo os embargos, suspendendo-se o leilão designado para hoje. Vista ao embargado para se manifestar no prazo legal.

Proc. nº 2.242/84 de Ação de Procedimento Sumaríssimo. A: Condomínio do Edifício Manuel Maués. R: Rubens G. Gusmão. Advogado: Waldemir Teixeira. Despacho: Designo o dia 20.03.84 às 10:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas que as partes desejarem produzir. Cite-se o requerido.

Proc. nº 1.847/83 de Reintegração de Posse. A: Dover Indústria, Comércio e Importação Ltda. R: Gregório Ferreira da Silva. Advogados: Drs. Mário Luiz Guimarães Printes e Adalberto Ambrosio. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 21.03.84, às 10 horas.

Proc. nº 2.030/83 de Ação de Despejo. A: Joana Feliciano de Amorim Alves. R: Temistocles Valentim Godinho de Oliveira. Advogado: Dr. Vinicius Hesketh. Despacho: Expeça-se o mandado de despejo.

Proc. nº 2.088/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Waldemar dos Santos Lopes. Inventariante: Maria de Matos Lopes. Advogado: Dr. João Rodrigues de Souza. Despacho: Em Avaliação.

Proc. nº 1.673/83 de Execução Hipotecária. A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, R: Tereza de Nazaré Jesus Corrêa. Advogado: Dr. Walter F. Olívia. Despacho: Publique-se edital de praça, designando o Sr. escrivão dia e hora para sua realização.

Proc. nº 2.241/84 de requerimento de Interdição. Requerente: A curadoria de Interditos desta Comarca. Requerido: Elza Luiza Bertolo Mergulhão. Curadora: Maria Alice de Nazaré Mergulhão Pirker. Despacho: Designo o dia 16.02.84, às 10:00 horas, para interrogatório da interditanda. Nomeando curador à lide o Dr. Loris de Oliveira Neves, o qual deverá prestar o compromisso legal. Ciente o M. Público.

Proc. nº 2.022/83 de Execução. A: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., R: Adilson Araújo de Souza Santos. Advogado: Dr. Benedito Nonato M. David. Despacho: Defiro o pedido de fls. 49. Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública nos termos do pedido.

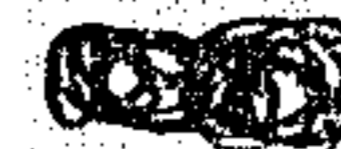
Proc. nº 1.632/83 de Execução. A: Metalúrgica Schiffer S/A. R: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Advogados: Drs. Rivadavia Borba e Frederico Coelho de Souza. Despacho: Defiro o requerido às fls. 70, concedendo-lhe o prazo de 05 dias para sua manifestação.

Proc. nº 2.098/83 de Ação de Despejo. A: Carlos José dos Santos. R: Iranildes Assunção Braga. Advogado: Dr. João Berckmans de L. Ferreira. Despacho: Expeça-se o mandado de despejo observadas as formalidades legais.

Proc. nº 2.020/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Isaac Jayme Gabbay. Inventariante: Paulo Sérgio Gonçalves Gabbay. Advogado: Dr. Abraham Assayag. Despacho: Proceda-se a partilha.

Proc. nº 2.212/84 de Busca e Apreensão. A: Consórcio Nacional Honda Ltda. R: Lúcio Yshimi Kabuki. Advogado: Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 1.787/83 de Execução. A: BLOCON - Indústria de Artefatos de Concretos Engenharia Ltda. R: Iracema Pinho Rocha. Advogado: Dr. Raimundo Nonato de Oliveira Nery. Despacho: Cite-se.



Proc. nº 2.166/83 de Busca e Apreensão. A: Petrograph - Indústria e Comércio S/A. R: Gráfica Falângola Editora Ltda. Advogado: Dr. João Batista P. S. Nogueira. Despacho: A contadora para recontagem do cálculo requerida às fls. 55.

Proc. nº 2.183/83 de Execução. A: José Carlos da Silva Teixeira e Manuel da Silva Teixeira. R: Sulamita Lima e outros. Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza. Despacho: Manifeste-se o exequente sobre as petições de fls. 17 e 20 dos autos.

Proc. nº 2.161/83, de Ação de Nunciação de Obra Nova. A: Ferreira & Gandra Ltda. R: Albino Ferreira dos Santos. Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha. Despacho: Diga o autor sobre a contestação e a certidão do oficial de justiça de fls. 43.

Proc. nº 2.099/83 de Ação de Ressarcimento de Dano. A: Arcílio Augusto. R: Agência Seguradora Diuturna Marambaia Ltda., Advogado: Dra. Maria Adélia Mercês Oliveira. Despacho: Renovem-se as diligências constantes do despacho de fls. 18 para o dia 26.03.84, às 11 horas.

Proc. nº 427/77 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Roldão Brito de Vilhena. Inventariante: Joana Macedo de Vilhena. Advogados: Drs. Lo Marival Santa Helena Leal Monteiro e José Paulo Queiroz. Despacho: Expeça-se o alvará requerido às fls. 211, uma vez que não houve impugnação por parte dos interessados, inclusive a Fazenda Estadual de Macapá. Belém, 08 de fevereiro de 1984.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA DE FEVEREIRO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

Of. nº Geren-84/118 do Banco do Brasil, solicitando instruções sobre os procedimentos a serem adotados em relação aos descontos gerados pela Ação de Alimentos movida contra o Sr. Dário Valadares Martins.

Desp.: J. A.

2a. VARA

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado Dr. Osvaldo Pojucan Filho, solicitando se digne depositar em cartório a quantia de Cr\$37.425,92, referente a prestação do mês de janeiro do ano corrente, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo S/A e Outro.

3a. VARA

PETIÇÃO DE: Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advogado Dr. Raimundo Costa, requerendo se digne de mandar depositar o valor correspondente ao mês de janeiro do corrente ano, na importância de Cr\$107.989,00, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e Outra.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Construtora Habitare Ltda., por seu advogado Dr. Afonso Vitor Cardoso, requerendo sejam os anexos recibos incluídos na conta a ser elaborada, sendo tais recibos referentes a expedição de mandados de citação e transporte do Sr. Oficial de Justiça em seu cumprimento, nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento movida contra Bricol - Brito Representações e Comércio Ltda.

PETIÇÃO DE: Domingos Francisco Bastos, por seu Advogado Dr. José Acreano Brasil, requerendo que seja expedido o respectivo mandado de decretação de despejo da ré, assim como arbitrar os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento que move contra Ana Rita Figueiredo Andrade.

1ª VARA

Proc. nº 345/80 - EXECUÇÃO

Exeq: Luvidal Industrial e Com. de Móveis Ltda.

Adv.: Loris Vilas Boas

Exec.: João Teixeira & Cia. Ltda.

Despacho: Vistos, etc... Homologo a desistência para que produza seus efeitos legais.

RESENHA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 591-19-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Banco Lar Brasileiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro e Yolene Barros

Executados: Pedro Rosário Crispino e Ana Maria Crispino Gomes

Adv.: Em Causa Própria.

Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta, a qual deverá considerar o valor do débito principal, acrescido dos valores relativos aos juros de mora; as despesas processuais, aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, e a correção monetária".

5ª VARA

Processo nº 628-23-82 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Agro Nova Ltda. - Adv. Sebastião Halm S. Haber

Requerida: Costa Norte - Transportes e Serviços Ltda.

Adv.: Albertino Santos.

Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 76, para que seja feito o levantamento da importância depositada em Cartório, desde que fique garantido, o valor suficiente para o pagamento das custas e honorários advocatícios.

5a. VARA

Processo nº 32-01-84 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: Nicolau Mário de Oliveira Bueres e Maria da Luz Henriques Bueres - Adv. Moacir Moraes Filho.

Despacho: "R. hoje. I - Lavre-se o termo de ratificação. II - Atendendo que se faz necessário serem ouvidas as testemunhas constantes da declaração de fls.... designo o dia 12 de março, às 10:00 horas. III - Manifeste-se o M.P."

5a. VARA

Processo nº 06-01-84 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inventariante: Raimunda lêda Bastos de Carvalho

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Inventariado: Osvaldo Santos de Carvalho

Despacho: "R. hoje. Nomeio a Sra. Raimunda lêda Bastos de Carvalho inventariante, devendo a mesma apresentar a declaração de bens e herdeiros e prestar o compromisso na forma do disposto no art. 993 e incisos do C.P.C., lavrando-se o respectivo termo".

5a. VARA

Processo nº 687-31-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Paulo Roberto Pereira dos Santos e Heuclinea Araújo Pereira dos Santos.

Adv.: Carlos Alberto de Moraes Sá.

Despacho: "R. hoje. Cumpram os requerentes a diligência solicitada pelo Ministério Público".

RESENHA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1984
CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo nº 636-01-83 - Ação de Revisão de Aluguel pelo Rito Ordinário.

Requerente: Maria Helena Silva Leal.

Adv.: Rui Gullherme Souza Filho

Requerido: Instituto de Organização Neurológica do Pará e s/Fladores.

Adv: Ferdinando V. Amazonas

Despacho: "R. hoje. I - Faça-se o depósito dos cheques 32 e 35, na Caderneta de Poupança Banpará. II - Diga o A. sobre a Contestação de fis."

5ª Vara

Processo nº 39-02-84 - Ação de Alimentos.

Requerente: Maria de Fatima Maia Freira

Adv: Maria da Batalha M. Cunha

Requerido: Luisceimr Leão Duarte

Despacho: "R. hoje. I - Arbitro alimentos provisórios em 40% do salário líquido do requerente. II - Designo o dia 15 de março do corrente, às 10h., para audiência de conciliação. III - Oficie-se na forma da lei. IV - Ciente o M.P. Intimem-se".

5ª Vara

Processo nº 36-12-83 - Ação de Execução

Exequente: Exprim - Expresso Amazônico Ltda.

Adv: João Bosco de Carvalho

Executada: Construtora Imobiliária Fonseca Ltda.

Despacho: "À Conta".

5ª Vara

Processo nº 569-117-83 - A. cução

Exequente: Armando Dias de Oliveira Adv: Lasmie C. Ribel-

ro.

Executado: Carlos Alberto da Conceição Araújo Segundo.

Despacho: "R. hoje. Prossiga-se na execução, expedindo novo mandado de penhora".

5ª Vara

Processo nº 73-25-83 - Ação Executiva Hipotecária

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Rinaldo Torres Miranda.

Executados: Eurico Magno Loureiro Figueira e s/mulher Margaret Nazaré de Araújo Figueira.

Despacho: "R. hoje. Expeça-se edital. Designe o Sr. Escrivão, dia e hora para venda do imóvel hipotecado, em praça pública. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 30.12.84 - Ação de Execução contra Devedor Solvente.

Exequente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Adv: Carlos Alberto Serra de Souza

Executados: A.M. Rodrigues & Cia. Ltda., Américo Miguel Rodrigues, Américo Rodrigues Vidinha.

Adv: Antônio Fernando Rocha.

Despacho: "R. hoje. Diga o exequente sobre a petição de fis. 16".

5ª Vara

Processo nº 657-47-83 - Ação de Despejo p/Falta de Pagamento.

Requerente: José Moura Villas-Boas

Adv: Loris Vilas-Boas.

Requerido: Walter Luiz Duarte Pinho

Despacho: "R. hoje. À Conta".

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1984**

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de José Domingos Maia, por seu advogado, nos autos da Execução que move contra Armando Souza de Moraes Cardoso e outros, desistindo da ação, face composição amigável - Adv. Celestina Maria Duarte Elleres.

Obs.: Recebido em cartório em 07/02/84.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Myrta Nunes Lopes e seu marido, por seu advogado nos autos da Ação de Inventário de João Batista Nunes e Helena Rayol Nunes, habilitando-se nos autos - Adv. José Torres Potiguar.

Obs.: Recebido em cartório em 07/02/84.

Requerimento de Ruth Rayol Nunes, por seu advogado, nos autos do inventário de João Batista Nunes e Helena Rayol Nunes, requerendo a juntada de documentos - Adv. José Augusto T. Potiguar.

Obs.: Recebido em cartório em 07/02/84.

Requerimento de Abraão de Souza Maciel, por seu advogado, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que lhe move Mário Lúcio Lopes, contestando a ação - Adv. Paulo Roberto C. Monteiro.

Obs.: Recebido em 07/02/84.

Requerimento de Alirio Antônio de Souza Serruya, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Eduardo Rubens Ramalho, e em consequência da ação de Execução que Banco do Brasil move contra Torrefação e Moagem de Café São Jorge, e outros, requerendo a baixa dos autos para apuração do quantum representativo do crédito e que seja oficiado ao Juízo da 7ª Vara no sentido de abandonar-se o valor do crédito do suplicante, após sua apuração do que for o produto da alienação - Adv. Arthur Alves Ramos.

Obs.: Recebido em cartório em 07/02/84.

Despejo:

Requerente: Alice Machado de Faria - Adv. Hayilton Reis.

Requerido: Edson Barbosa Portugal - Adv. Nazaré Gomes Campbell.

Obs.: requerimento da autora, renunciando o mandato.

Obs.: Recebido em 07/02/84.

Requerimento de Ernesto José Oliveira de Almeida, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Almir Braga Meireles, requerendo a expedição do mandado de despejo - Adv. Aluisio Meira.

Obs.: Recebido em 07/02/84.

Requerimento de Mitran - Ferragens e Materiais de Construção, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Souza Conservação, Administração e Comércio, requerendo juntada do recibo anexo, e prosseguimento do feito - Adv. Maria M. Quites.

Obs.: Recebido em 07/02/84.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Ronaldo Francisco Fonteles de Lima, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move T. Mota Bahia e Cia. Ltda., oferecendo embargos à execução - Adv. Raimundo B. Costa.

Obs.: Recebido em 07/02/84.

Execução.

Requerente: Manoel Soeiro do Nascimento - Adv. Luzia P.

Guimarães.

Requerido: Agostinho Monteiro - Adv. Alvaro Elpidio Vieira.

Despacho: A executante para falar sobre o valor do bem penhorado.

Divórcio.

Requerente: Manoel das Graças Vinagre e Maria de Fátima Souza Vinagre - Adv. João Guilherme da Costa.

Despacho: Designo o dia 29 de fevereiro às 9 horas para a audiência de justificação. Intime-se e dê-se ciência do MP.

Alimentos:

Requerente: Maria Heloisa Santos - Adv. Mário Roberto Fagundes.

Requerido: Maurílio Soares Pinheiro - Adv. Jair Albano Loureiro.

Despacho: Indefero o pedido por incabível, renovem-se diligências para a realização de novo ou melhor, para a realização da perícia no dia 29 de fevereiro às 11 horas. Se o requerido não cumprir será considerado revel. Intime-se.

Juízo da 10ª Vara - Medida Cautelar.

Requerente: Luzia Ramos Rosa - Adv. Neomizio Lobo Nobre.

Despacho: Ao cartório para infermar em que data foi publicada no D.O. o despacho de fls.40.

Juízo da 6ª Vara - Rescisão de Contrato.

Requerente: Olivetti do Brasil S/A - Adv. Vera Calandrini.

Requerido: José Geraldo Felgueiras.

Sentença: Julgo procedente o pedido para rescindir o contrato assinado entre as partes e determino que o requerido devolva o objeto do contrato ou pague a importância correspondente ao valor devidamente corrigido, mais custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor devidamente corrigido, sob pena de ter bens penhorados conforme artigo 1.070 do mesmo diploma, no prazo da lei. P.R.I. Custas na forma da lei.

Rescisão de Contrato:

Requerente: Olivetti do Brasil S/A - Adv. Vera Calandrini.

Requerido: Oneide de Jesus Rufino Ruffeir

Despacho: Justifique o requerente porque o contrato está em nome de uma pessoa e está assinado por outra. Intime-se.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 22/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 08/02/84

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz de Direito da 2ª Vara.

Proc. Nº ... — Apelação Cível.

Apelante: Eccal Ltda. — Empresa de Construção Civil — Adv.: Dr. Isomar Ferreira de Souza.

Apelada: Maria Assunção de Moraes Leal — Adv.: Dr. Paulo Roberto Carneiro.

Desp.: Considerando que, havendo, em uma mesma sentença, condenação em prestação de obrigação líquida ou certa e de obrigação líquida, é possível dividi-las em execuções sucessivas; — como, com muito acerto, decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça de então Estado da Guanabara, na Apelação Cível nº 74.016, a 15.12.1971, defiro o pedido de fls. 42 e 43, relativo à cobrança executiva dos honorários advocatícios, com a correção determinada pela Lei nº 6.899, de 08.04.1981, para, a seguir, ser operada a liquidação, por arbitramento, do "quantum", relativo à indenização que a ré deverá pagar à autora. Assim, mando que os autos baixem ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta que deverá considerar, de conformidade com a sentença de fls. 115/117, o valor dos honorários advocatícios a serem pagos pela acionada, com o acréscimo correspondente à correção monetária.

Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA — Juíza de Direito no Exercício da 5ª Vara.

Proc. Nº 4991 — Ordinária.

Requerente: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM — Adv.: Dr. Demétrio Medrado.

Requerido: Manoel Raimundo Lopes Prestes.

Desp.: Faça-se a redistribuição dos presentes autos, a Vara competente.

Dra. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE — Juíza de Direito da 7ª Vara.

Proc. Nº 7584 — Medida Cautelar de Bloqueio de Pagamento.

Requerente: Gérson Rodrigues Soares — Adv.: Dr. Jorge T. Soares.

Requerido: Mário Eloy de Oliveira Peixoto — Adv.: Dr. De Campos Ribeiro.

Desp.: Vistos, etc. Gérson Rodrigues Soares, já qualificado por Procurador Judicial habilitado e com fundamento no art. 796 e seguintes do C.P.C., requereu o bloqueio liminar da importância de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), junto à Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, importância essa que seria paga a Mário Eloy de Oliveira Peixoto, como parte da transação de compra e venda de um imóvel situado à Avenida José Bonifácio, nº 436, nesta cidade. Alega o requerente que celebrou contrato com o requerido no qual ficou estabelecido o preço de Cr\$ 45.000.000,00 para o imóvel em tela, ficando o excedente para o requerente (se por mais fosse vendido), desde que a transação se iniciasse dentro de 30 dias, a partir da assinatura do Contrato. Que, no prazo acordado o requerente arranhou a venda do imóvel por preço superior, não querendo o requerido agora pagar-lhe o excedente. Concedida a liminar foi o réu citado para contestar o pedido, e alegou que não houve "compra e venda" mas uma desapropriação do imóvel pelo Governo do Estado, em data posterior à ajustada. Falando sobre a contestação, diz o autor que, dentro do prazo de trinta dias, estipulado no contrato, iniciou-se a transação, tendo o requerido, na ocasião, recebido o sinal de Cr\$ 5.000.000,00. Trata-se de medida cautelar, não cabendo assim questões de alta indagação. Aqui não se discute a quem pertence o dinheiro, mas simplesmente se defere o bloqueio. Sendo o procedimento cautelar sempre depende de um processo principal, nesse sim, é que tais dúvidas serão dissipadas. Assim sendo: com fundamento nos arts. 798 e 799 do C.P.C., mantenho a liminar de fls. 11 e verso. Tendo em vista a devalorização da moeda, determino que a importância bloqueada de Cr\$ 15.000.000,00 seja depositada em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará, à disposição deste Juízo. Oficiou-se à Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) para que tome essa providência. Quanto à condenação de custas e honorários, será decidida no processo principal. P.R.I.

Proc. Nº 7585 — Medida Cautelar de Bloqueio de Pagamento. Requerente: Gérson Rodrigues Soares — Adv.: Dr. Jorge T. Soares.

Requerida: Maria Alice Amador — Adv.: Dr. De Campos Ribeiro.

Desp.: Vistos, etc. Pediu o autor Gérson Rodrigues Soares, com fundamento nos arts. 796 e seguintes do C.P.C., o bloqueio da importância de Cr\$ 5.000.000,00, junto à Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), valor que seria entregue a Maria Alice Amador como parte da transação de compra e venda de um imóvel, situado nesta cidade, à Avenida José Bonifácio, nº 428. Alega o requerente que, mediante contrato celebrado com a requerente, ficou ajustado o preço de Cr\$ 25.000.000,00 para a venda do imóvel, cabendo ao requerido o excedente desse valor, caso o bem fosse negociado dentro de trinta dias, por preço superior. Que iniciado o negócio, no prazo convencionado e por preço superior, a requerida se negou a pagar o excedente conforme fora combinado no contrato. Concedida liminarmente a medida, foi a ré citada e contestou o pedido alegando que o bem lhe não pertence, mas ao Espólio de Luciano Amador e que a representação em Juízo, nesses casos, se fará pelo inventariante e não por herdeiros. Sobre a contestação pronunciou-se o requerente dizendo que o ato desapropriatório ocorreu posteriormente ao pagamento e que não se configura a feição unilateral que a requerida quer dar ao negócio. O procedimento cautelar é sempre dependente de um processo principal. Não se cuida de investigar a quem pertence o dinheiro, mas apenas assegurá-lo, como medida preventiva, para posterior discussão no processo principal. Não obstante a alegação da requerida de que o bem lhe não pertence, foi ela parte no negócio consoante os documentos de fls. 20 e 21. Pelo Exposto: Mantenho a liminar de fls. 11 e verso com apoio nos arts. 798 e 799 do C.P.C. Oficie-se à COSANPA no sentido de depositar a importância já bloqueada de Cr\$ 5.000.000,00 em Caderneta de Poupança no Banco do Estado do Pará, à disposição deste Juízo. Quanto à condenação das custas e honorários advocatícios, será decidido no processo principal. P.R.I.

p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08.02.84

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Maria Dionélia da Costa Brito (Adv.: Iramar Rocha).

Requerido: Raimundo Ferreira Puget.

Despacho: "Designo o dia 27 do corrente, às 10:00 horas, a fim de que seja citado o Sr. Antonio Joaquim Puget, a fim de receber ou mandar receber a quantia referida sob pena de depósito. Expeça-se mandado. Belém, 08.02.84. a) Terezinha Martins da Fonseca".

NONA VARA

ALIMENTOS

Requerente: Rosemary Barros Marques (Adv.: Lázaro Mangabeira da Silva).

Requerido: João Augusto da Fonseca Neno.

Despacho: "J. aos autos principais. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Escola Salesiana do Trabalho (Adv.: Ademar Kato).

Requerido: Geraldo Rabelo Barbosa (Adv.: Celso Frelre).

Despacho: "Após detido exame dos autos, convenci-me da desnecessariedade da produção da prova testemunhal, podendo, obviamente, o Juízo aplicar o Instituto do julgamento antecipado da lide. Intimem-se as partes e venham conclusos. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

REIVINDICATÓRIA

Requerentes: Sebastião Alfredo Corrêa e sua mulher (Adv.: Carlos Arruda).

Requerida: Alda Cunha Viégas Bernardino (Adv.: Paulo Lamarão).

Despacho: "Após a leitura avulta dos autos, este Juízo chegou a conclusão da necessidade da realização da vistoria, para comprovação se de fato a requerida construiu o barracão no terreno de propriedade dos autores. Assim, nomeo o Engº Antonio Ferreira Neto (telefone: 223-3028) perito do Juízo, devendo prestar compromisso

legal no dia 16 do mês de fevereiro em curso, às 11:00 horas, Intimem-se as partes. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Requerente: Solange Souza de Souza (Adv.: Laurênio Rocha).
Requerido: Osvaldo Nazaré de Souza (Adv.: Francisco Nunes Salgado).

Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Carlos Carvalho de Freitas (Adv.: Hosanan Oliveira).

Embargado: Guatapará Motores e Veículos S/A. (Adv.: Alberto Pimentel Fº).

Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Antonio Teixeira da Costa (Adv.: Juramir Oliveira).

Requerido: Odival de Oliveira Melo (Adv.: Carlos Frazão Silva).
Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olívia Mangabeira da Silva (Adv.: Raimundo Rocha).

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv.: Hezedequias Msquita da Costa).

Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olívia Mangabeira da Silva (Adv.: Raimundo Rocha).

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv.: Hezedequias Msquita da Costa).

Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olívia Mangabeira da Silva (Adv.: Raimundo Rocha).

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv.: Hezedequias Msquita da Costa).

Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olívia Mangabeira da Silva (Adv.: Raimundo Rocha).

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv.: Hezedequias Msquita da Costa).

Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olívia Mangabeira da Silva (Adv.: Raimundo Rocha).

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv.: Hezedequias Msquita da Costa).

Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olívia Mangabeira da Silva (Adv.: Raimundo Rocha).

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv.: Hezedequias Msquita da Costa).

Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olívia Mangabeira da Silva (Adv.: Raimundo Rocha).

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv.: Hezedequias Msquita da Costa).

Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olívia Mangabeira da Silva (Adv.: Raimundo Rocha).

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv.: Hezedequias Msquita da Costa).

Despacho: "À conta. Belém, 08.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 1984

AÇÃO: - Separação Judicial - 8ª Vara - Nº 458/81.

Autora: Maria Antonia Alvares Peixoto (Adv.: Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Réu: José Adécio Peixoto (Adv.: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira).

Despacho: A medida cautelar deverá ser inquirida em processo autônomo. Intime-se o suplicado para pagamento da pensão alimentícia no prazo de três dias. Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, incluindo-se o depoimento das partes. Designo o dia 28 de março para a instrução, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

AÇÃO: - Reparação de Danos - 8ª Vara - Nº 240/82.

Autor: João Antonio Pegacha Canhoto (Adv.: Dr. Aluzio Gouveia).

R: Ricosa - Ribeiro, Cordelro, Indústria e Comércio S/A. (Adv.: Dr. Carlos Hachem Chaves).

Despacho: Recebô a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - Nº 396/82.

Autora: Campina Grande Industrial S/A. (CANDE) (Adv.: Dr. Adel Sleiman Banna).

Ré: Blocon - Indústria de Concreto e Engenharia Ltda. (Adv.: Dr. Luiz Paulo Santos Álvares).

Despacho: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia, e hora, para o cartório designar.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 10ª Vara - Nº 467/83.

Embargante: Penha Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. José Perelra de Magalhães).

Embargado: Tiletron S/A. - Indústria de Plásticos (Adv.: Dr. Lóris Vilas-Boas).

Despacho: Manifeste-se a embargada.

AÇÃO: - Impugnação ao Valor da Causa - 10ª Vara - Nº 467/83.

Impugnante: Penha - Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. José Pereira de Magalhães).

Impugnado: Tiletron S/A. - Indústria de Plásticos (Adv.: Dr. Lóris Vilas-Boas).

Despacho: Manifeste-se a parte contrária.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara Cível e Provedoria.

Inventariado: Heráclito de Almeida Cavalcante.

Inventariante: Raimundo Gonçalves Magno (Adv.: Dr. Aurélio Corrêa do Carmo).

Advogados dos demais herdeiros e interessados: Drs. Aurélio Corrêa do Carmo, Luis Roberto Meira e Deusdedith Freire Brasil).

Despacho: Digam os interessados sobre o requerido pela inventariante às fls. 47/48.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara e Provedoria e Resíduos.

Inventariados: Olímpia Arnillas Travassos e Raimundo Nogueira Travassos.

Inventariante: Neuza Gomes Arújo (Adv.: Dr. Jaci Montelro Colares).

Interessado: Luiz da Cruz Loureiro (Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Despacho: Digam os interessados sobre as declarações finais.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1984

Proc. nº 05/84 DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: F.P.M. (Adv. Maria Célia)

Requerido: Farmácia São Paulo (Adv.)

Despacho: Defiro a medida liminar. Ao Sr. Oficial de Justiça para cumprir as diligências do art. 938 do C.P.C. e citar o nunciado para contestar querendo, no prazo de 05 dias. Belém, 21.01.84. Dra. Rosa Mª Celso Portugal.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 07/84 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUÉIS

Requerente: Canuto Trindade Costa (Adv. Dorotéia Boguea)

Requerido: Raimundo Nonato dos Santos (Adv.)

Despacho: Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 27.02.84, às 10,30 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver nos termos do art. 896 do C.P.C. Recebendo na data acima.

pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Int. Belém, 06.02.84. Dra. M^{te} Lúcia X. Hanaque, 1^a pretora respondendo pela 2^a pretoria. Proc. n^o 56/83 DE APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: Jussara Ferreira de Resende (Adv. Pedro Paulo Campos).

Apelado: Rubem Ribas (Adv. Cláudio A. M. das Neves) Despacho: Rec. Hoje. Cumprindo o venerando acórdão n^o 9007, despacho: em provas. Belém, 06.02.84. Dra. M^{te} Lúcia X. Hanaque, 1^a Pretora do Cível e Comércio.

Proc. n^o 10/84 DE DESPEJO
Suplicante: Rita Calandrine de Azevedo (Adv. José A. de Figueiredo)

Suplicado: João Batista Ferreira (Adv.)
Despacho: Rec. hoje. Cite-se. Belém, 06.02.84, Dra. M^{te} Lúcia X. Hanaque, 1^a pretora respondendo pela 2^a pretoria do Cível e Comércio.

Proc. n^o 20/83 DE INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS
Autora: Ana Maria da Silva Sampaio (Adv. Francisco Monteiro)

Ré: Rosinda de Oliveira Silva (Adv. Joana Barbosa)
Despacho: Rec. Hoje. Remarco para o dia 13.03.84, às 10,30 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 06.02.84. Dra. M^{te} Lúcia X. Hanaque, 1^a Pretora respondendo pela 2^a Pretoria.

Proc. n^o 67/83 DE DESPEJO
Autor: Espólio de Raimundo Caetano Veloso (Adv. Francisco Monteiro)

Réu: Clementina Correa Lopes e outra (Adv. José R. Almeida)

Despacho: Rec. Hoje. Diga a parte contrária. Belém, 28.12.83. Dra. M^{te} Lúcia X. Hanaque.

Proc. n^o 83/83 DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Autora: Altamira Dias-Pinheiro (Adv. Tereza Góes)

Réu: Raimundo Monteiro da Silva (Adv. Edson A. Parente)
Despacho: Rec. Hoje. A Conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito, os honorários do advogado. Designo o dia 21.02.84, às 10,30 horas para ser purgada a mora. Int. Belém, 06.02.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1^a Pretora do Cível e Comércio.

Proc. n^o 12/84 DE CONSIGNATÓRIA
Requerente: Maria de Nazaré Sena Picanço (Adv. Flávio C. Maroja)

Requerido: Sr. José Pires Franco (Adv.)
Despacho: Rec. hoje. Seja o réu citado para vir, ou mandar receber em cartório no dia 28.02.84, às 10 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver nos termos do art. 896 do C.P.C. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, Int. concedo a gratuidade requerida. Belém, 06.02.84. Dra. M^{te} Lúcia X. Hanaque.
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

Belém, (PA), 08 de fevereiro de 1984.

(G. Reg. n^o 4400)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público aos Srs. Promotores de Justiça de 2^a Entrância, na forma do art. 75 da Lei Complementar n^o 01, de 10.11.82, que se encontram VAGAS as Promotorias de Justiça de 2^a Entrância abaixo discriminadas, para preenchimento das quais, mediante remoção, poderão os interessados inscrever-se na Secretaria Geral do Ministério Público, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

— Abaetetuba - duas (2) Vagas, Alenquer - uma (1) vaga, Altamira - duas (2) vagas, Bragança - três (3) vagas, Cametá - uma (1) vaga, Conceição do Araguaia - duas (2) vagas, Capanema - duas (2) vagas, Castanhal - duas (2) vagas, Itaituba - duas (2) vagas, Marabá - três (3) vagas, Santarém - cinco (5) vagas, Santa Izabel do Pará - uma (1) vaga, Tucuruí - duas (2) vagas.

Belém, 09 de fevereiro de 1.984.

ARTHUR CLÁUDIO MELLO
Des. Procurador Geral de Justiça

(G. Reg. n^o 4399)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Proc. 251/82 - (1^a Vara)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Eronides Sousa Primo, Juiz de Direito da 1^a Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito da 1^a Vara de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, se processam os termos de Uma Ação de Execução, movida por Banco do Brasil S/A, contra a firma IREL - Indústrias Reunidas Estrela Ltda, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF, sob n^o 05.070.453/0001-08 e seus garantidores, Roberto Rodrigues Rangel e Maria Aparecida Rangel, brasileiros, casados, ele funcionário público, ela contadora, para execução de um débito no valor de Cr\$ 3.821.882,87 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos), acrescida de juros, correção monetária, juros de mora, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais. — E, constando dos autos que os mesmos não fo-

ram localizados, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual ficam os executados devidamente CITADOS, do inteiro teor da ação e para os demais termos, com o prazo de trinta (30) dias, podendo, no prazo legal, contestar, digo, podendo embargar a ação, querendo, no prazo legal, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Exequente. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente, que será afixado no local de praxe e publicado na imprensa, na forma da legislação em vigor. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, aos três (03) de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Antônia Pereira Neres, Escrivã Vitalícia, fiz datilografar, conferi, subscrivi.

Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO

Juiz de Direito da 1^a Vara

(Ext. n^o 0957, Reg. n^o 6786 - Dia: 13/02/84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Odurvilfo Synélio Amorim da Silva, Jorge da Silva Monteiro, Josino Barnabé Lobato, João Evangelista Aquino Lopes, Luiz Sérgio Borba Silva, Miguel Arcangelo Silva dos Santos, Pedro Cardoso Lobato, Edinéa Maria Fontes Venturleini, Maria Amélia Cardoso Lopes, João Evangelista

Aquino Lopes, Dorval Marques de Oliveira, Francisco Roberto Soares Leal Ralol, Maria Natércia Moura Cysneiros Miranda, Maria Amélia Cardoso Lopes, Fermec Ltda., Orival da Cunha Santos, Promapa Prod. de Mad. do Pará Ltda., Glacial Sorvetes e Lanches Ltda., J. M. dos Santos, Oceano Com. Ind. Reunidas, A. Alves Santos, J. Fernandes Com. Agric., P. B. Nunes, Rosney Bentes Tavares, Reis e Souza, O. C. Cunha Com. Imp., Walquiria da Silva Nóbrega, Miguel Barbosa Filho, Com. Prods. Agrícola Azevedo Ltda., Dinda Calçados Ltda., Expil - Exp. Independência Ltda., Taty Com. Rep. Ltda., Capim Cia. Agro Pastoral Ind. Mad. Amazônia, André Gil Marques, José Tavares Cardoso, Beto Rep. Com., Juarez José Pereira de Souza, Cilas Carneiro Góes, Marina Silva Amaral, O Mundo Elétrico Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, nº 276 da parte de Finasa, FinInvest S/A., Banco da Amazônia S/A., Vasp S/A., Banco do Estado do Amazonas S/A., Bradesco, Banco Real S/A., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Real S/A., Banco Nacional S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, doze (12) notas promissórias, trinta (30) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 591.580,00 / Cr\$ 169.413,00 / Cr\$ 200.000,00 / Cr\$ 200.000,00 / Cr\$ 161.880,00 / Cr\$ 121.020,00 / Cr\$ 680.000,00 / Cr\$ 52.484,00 / Cr\$ 271.017,00 / Cr\$ 55.000,00 / Cr\$ 34.170,00 / Cr\$ 77.658,12 / Cr\$ 26.923,00 / Cr\$ 24.453,00 / Cr\$ 595.000,00 / Cr\$ 75.760,00 / Cr\$ 1.745.800,00 / Cr\$ 2.785.550,00 / Cr\$ 34.758,50 / Cr\$ 434.830,00 / Cr\$ 83.703,00 / Cr\$ 165.000,00 / Cr\$ 147.500,00 / Cr\$ 962.000,00 / Cr\$ 18.135,00 / Cr\$ 65.257,00 / Cr\$ 950.250,00 / Cr\$ 97.720,00 / Cr\$ 160.000,00 / Cr\$ 181.000,00 / Cr\$ 269.330,00 / Cr\$ 9.000,00 / Cr\$ 81.200,00 / Cr\$ 60.660,00 / Cr\$ 134.930,00 / Cr\$ 18.900,00 / Cr\$ 91.121,00 / Cr\$ 57.500,00 / Cr\$ 78.600,00 / Cr\$ 338.000,00 / Vencimentos vários por V.Ss. emitidas e não pagas a favor de Finasa, Fininvest, Banco da Amazônia S/A., Vasp, Banco do Estado do Amazonas S/A., Bradesco, Instituto Benemerita do Cedro, CCA - Constr. Civis Amazônia, Tágide Veic., Indumec Ind. Mec., Ind. Reunidas Jaragua, Mapei Com., Petrofil Com. Ind., Metal Têxtil Abiê Ind. Com., Torino Ind. Metalurg., Lupino Com. Mat. Eletr., I. N. Crespim Máq. Mot., Calç. Dimiana, Metalurg. Riosulense, Graphopress, Disrel, Mapasa, Ribêiro e Santo, Conf. Jo-Jo Ltda., Peterco Nordeste, Antonio Pinho Const., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará, 08 de fevereiro de 1984.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Nº 0947 - Reg. Nº 6772 - Dia 13/02/84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos - Manoel Barata, nº 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Ângela Maria de Oliveira Victorio de Je-

sus-DP - Cr\$ 154.800,00 / Ana Olívia Lopes da Cruz-LC - Cr\$ 45.242,21 / Bazílio Celestino da Silva-NP - Cr\$ 125.790,00 / Certa-DP - Cr\$ 34.912,00 / Clóvis Luís do Nascimento-LC - Cr\$ 10.087,34 / Déa dos Santos Soares-LC - Cr\$ 19.608,27 / Deocl Franco de Montalverne-LC - Cr\$ 16.878,43 / Édson Antônio da Silva-NP - Cr\$ 269.418,00 / Eddy Antonio de Oliveira-NP - Cr\$ 1.000.000,00 / E. J. C. Neves - Empravison-DP - Cr\$ 733.330,00 / Federação Esp. Univ. do Pará-DP - Cr\$ 108.350,00 / Fátima Maria Ângelim Mendes-LC - Cr\$ 24.863,06 / Iracema Barbosa Amâncio-DP - Cr\$ 27.734,00 / Ivo Chantre Filho-LC - Cr\$ 67.080,00 / José James Dias Coelho-LC - Cr\$ 16.820,44 / José Geraldo Barbosa-DP - Cr\$ 11.008,00 / Luiz Sérgio Dias de Palva-NP - Cr\$ 210.904,26 / Miguel dos Santos Costa-NP - Cr\$ 60.000,00 / Magazine Com. Prom. Rep.-DP - Cr\$ 443.590,40 / Macar Mad. e Mat. de Constr. Ltda.-DP - Cr\$ 213.044,70 / M. L. de Carvalho & Cia. Ltda.-DP - Cr\$ 255.045,00 / O Mundo Elétrico Ltda.-DP - Cr\$ 1.509.160,00 / Orlando Néilson de Oliveira-NP - Cr\$ 41.857,00 / Paulo dos Santos Maia-LC - Cr\$ 6.323,80 / Paulo Sérgio M. de Andrade-NP - Cr\$ 55.614,00 / Ruth M. Marinho - (2) - DP - Cr\$ 144.866,00 / Cr\$ 144.867,00 / Sérgio Luiz dos Santos-NP - Cr\$ 305.932,22 / Walnice M. Soares de Oliveira-LC - Cr\$ 8.309,54, pelo presente os intimo para fins do direito, se ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação até 09 de fevereiro de 1984, os notifico do competente protesto.

Belém, 09 de Fevereiro de 1984.

ARMANDO C. DE MOURA PALHA
Oficial Efetivo

(T. Nº 03001 - Reg. Nº 6771 - Dia 13.02.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que às fls. 230 dos autos de Ação Rescisória, entre partes, Autores - Heráclito de Almeida Cavalcante, sua mulher e outros (Dr. Flávio Maroja), e Réus - Lamarão & Cia. (Dr. Wilson Souza), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

N.A. Intime-se a viúva meieira e herdeiros, se houver, para dizerem sobre o pedido, bem como o doutor advogado do "de-cujus".

Belém, 08.02.84.

a) ARY DA MOTTA SILVEIRA

Assim, pelo presente, além da viúva e herdeiros de Heráclito de Almeida Cavalcante, fica também intimado o doutor Flávio Maroja, advogado do "de-cujus".

Trinunal de Justiça do Estado, Belém, 09 de fevereiro de 1984.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 4400)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 84/86 dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., Companhia Bandeirante de Seguros Gerais (Adv. Drs. Ronaldo Barata e Luiz Roberto Meira) e, Apdo., Waldemir Pereira Brito (adv. Dr. Antonio de Lima Freitas), exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais
 Recorrido: Waldemir Pereira Brito.

Waldemir Pereira Brito propôs contra Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, o processo de EXECUÇÃO para recebimento de seguro de acidente pessoal, no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), conforme certificado individual VG/APC 0002067/0.9., em data de 15.10.80.

Em data de 03.11.80, o MM. Juiz "a quo" determinou ao Exequente, corrigisse a inicial, no prazo de 10 dias; Em 18.02.81, procedeu a correção da inicial, determinando o MM. Juiz "a quo", em consequência, a citação da Executada, em 23.02.81. O Cartório expediu o mandado citatório em 25.02.81, e a executada citada em 19.03.81, às 17,40 hs. (doc. fls. 22).

Nomeados bens a penhora, fora a executada intimada para apresentar Embargos a execução, o que o fez dentro do prazo legal. Seis meses depois (23.10.81) a Executada argui a prescrição do direito de ação, com fundamento no art. 178, § 6º, II do Código Civil Brasileiro.

O Exequente, replicou a arguição de prescrição dizendo que somente a 20.11.79, a Companhia Seguradora, em processo administrativo, negou o pagamento pretendido, e, só a partir dessa negativa e que começaria a fluir o prazo prescricional.

O MM. Juízo "a quo" após, considerar as ocorrências e suas datas, entendeu que entre as datas analisadas o prazo prescricional começou a fluir dentre aquelas, cujas ocorrências, se deram no mês de novembro de 1979 e, assim sendo, e tendo o Exequente ingressado em Juízo no dia 15.10.80, o fez em tempo hábil.

Rejeitada a arguição de prescrição, no mérito julgou improcedente os embargos, condenando a embargante no pagamento das custas do processo.

Inconformada com esse desfecho, a Executada apela da sentença, para esta Superior Instância, com os mesmos fundamentos dos Embargos, inclusive, o da prescrição.

O Exequente-apelado, refuta as alegações da apelada, pedindo a manutenção da sentença recorrida.

O Egrégio Tribunal de Justiça, através de sua 1ª Câmara Civil Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas negou-lhe provimento, assim ementando a decisão:

"Preliminar de prescrição — Não se há de confundir prescrição e decadência; esta decorre do direito substantivo e é suscitada pelo ajuizamento da ação. Preliminar rejeitada. — Mérito. Cabe à Seguradora ressarcir os danos decorrentes de acidente do trabalho. — Recurso improvido".

Irresignada com esse remate, a Executada-apelante, interpõe, para o Colentíssimo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário, com fulcro nas alíneas "a" e "d", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal (EC-01/69) aduzindo a negativa do artigo 219 do Código Processo Civil e seus parágrafos (fls. 71/73). Houve impugnação (fls. 77/82).

Trata-se de matéria prevista no inciso VI, do artigo 325 do RISTF, que para autorizar o cabimento do recurso extraordinário, necessário a ocorrência das ressalvas em seu caput, especificadas: Ofensa Constitucional, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal e relevância de questão federal. Excetuada a arguição de relevância, que cabe ao Colendo Supremo Tribunal Federal apreciar, as demais não invocadas e sequer se apresentam.

Ainda, o valor da causa é inferior ao da alçada regimental (artigo 325, VIII), bem como, o dissídio jurisprudencial invocado, desatende a regra do artigo 322 do RISTF (Súmula 291), por falta de decisão a servir de paradigma à demonstração divergência jurisprudencial;

E por derradeiro, o prazo prescricional foi interrompido tempestivamente, pois que, não se pode negar que ele somente começou a fluir, data em que teve ciência da negação de seu direito, ou seja, 20.11.79. É que neste momento houve a lesão do direito; antes não, só havia o evento danoso, portanto, se nos apresenta lógico, que o prazo prescricional só começou a fluir da data em que o recorrido, teve seu direito lesado. Por um motivo, que se nos apresenta bem simples: qual o fundamento da Execução, antes da negativa do direito ao ressarcimento do dano sofrido? Nenhum.

Ainda, quer se trate de "decadência" como a tese esposada pelo emérito Desembargador Relator, quer a tese de "prescrição" adotada pelo recorrente, o recorrido se socorreu a tempo.

Ante essas razões,
 nego seguimento ao recurso.
 P.I.

Belém (PA), 23 de janeiro de 1984.
 EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
 Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos nove (9) dias do mês de fevereiro de (1984) mil novecentos e oitenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO
 Escrivão do feito

(G. Reg. nº 4400)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Ismaelino Silva e Sandoval Gomes da Silva (dr. Wilson Magalhães)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Luiz Monteiro (Periquito), (Dr. Oswaldo Serrão)
 Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Nelson Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 09 de fevereiro de 1984.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4400)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Domingos Paiva Pinto (dra. Edith Conceição R. Lobo)

Agvdo: Jayme do Amorim Vasques (dr. Felício Pontes)
 Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: João Diógenes de Moraes (dr. Waldemar Vianna)
 Apdo: Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro (dr. Djalma Chaves)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Luiz Carlos Mendes de Lima (dr. Humberto Lima)
 Apdo: José Carlos Frota Lima (dr. José Lívio dos Santos Barbalho)

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 09 de fevereiro de 1984.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4400)

1ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 02 de fevereiro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Rodrigues de Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Vera Couto (Câmara Criminal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus — Capital
 Recte: Raimundo Nonato Souza Nobre (Dr. Wilson Magalhães)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso apenas para resguardar ao paciente o direito de locomoção.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível — Capital.
Apte: Raimundo da Rocha e Souza e s/mulher (Dr. Paulo Nery Lamarão).
Apdo: Naldir de Jesus Santiago de Souza (Dr. Pojucan Tavares Jr.)
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Retirado de pauta para cumprimento de diligência.
Secretaria do TJE — Belém (Pa), 06 de fevereiro de 1984.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 4400)

doutor Jayme Nunes Lamarão, Promotor Público da Capital, foi denunciado Fabiano Areias Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Almirante Barroso, Passagem Eliezer Levi, nº 256, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de fevereiro, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de fevereiro de 1984, Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

REPARTIÇÃO CRIMINAL
EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo

LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 4400)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOTA Nº 09/84

PROCESSO TRT RP Nº 07/84

Exequente: Maria Jorgiana do Carmo Freire
Executado: Município de Marapanim — Câmara Municipal
O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 6 dias do mês de fevereiro de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 4378)

NOTA Nº 10/84

PROCESSO TRT RP Nº 08/84

Exequente: José Almerindo Ribeiro Barata
Executado: Município de Vigia — Prefeitura Municipal
O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (Arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 6 dias do mês de fevereiro de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 4378)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA
SESSÃO DE HOJE 6.2.1984

Ac. nº 70/84. Proc. RO 1.517/83. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Crisontino Gonçalves Soares (Adv. Dr. Argentino Dias dos Reis). Recorridos: Zenilton Costa Maciel, Raimundo Nonato Mendes e Carlos Augusto Vale de Carvalho (Adv. Drs. Odival Quaresma e Odival Quaresma Filho).

Ementa: Garçons que trabalhavam em todos os dias em que funcionava o estabelecimento do reclamado, mediante pagamento de remuneração e sob ordens deste, não são autônomos mas empregados, cujos direitos, aliás, passaram à responsabilidade desse novo proprietário por força da sucessão trabalhista.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 71/84. Proc. RO 1.490/83. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Sonora Pará Ltda. (Adv. Dr. Clímério M. Mendonça). Recorridos: Jorge Vale Auzier e Lucien Carvalho Gomes (Adv. Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia A. Pessoa).

Ementa: O trabalho feito pelos reclamantes em colocação de máquinas fotográficas, sob a orientação de um chefe de vendas da empresa reclamada, com o pagamento através de comissões, é subordinado, donde ser de emprego a vinculação que se estabeleceu entre as partes.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 6 de fevereiro de 1984.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor de Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 4377)

PROCESSO TRT RO 1.409/83

Recorrente: José Maria Quadros de Alencar
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Leôncio José Leão

DESPACHO

I — A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O recorrente argui, preliminarmente, nulidade do Acórdão de fls. 274/275, por julgamento extra-petita, e no mérito insiste na reintegração. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III — O Acórdão confirmou decisão de primeira instância que julgara improcedente o pedido do reclamante, de anulação de demissão, que ele interpreta como pena disciplinar.

No recurso ordinário, o recorrente omitiu a preliminar de julgamento extra-petita, não podendo argui-la agora.

Quanto ao mérito, trata-se de saber se a demissão teve caráter punitivo, ou não — matéria de fato, já apreciada pelo Acórdão recorrido e, portanto, insusceptível de novo reexame através de revista.

IV — Face o exposto, deixo de admitir o recurso. Intime-se.
Belém, 20 de janeiro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 4377)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 6.2.84.

PROCESSO R Ex OFF 78/84

Reclamante: Inácia Viana Gomes

Advogado

Reclamado: Município do Acará — Prefeitura Municipal

Advogado

Origem 2ª JCJ de Belém

Relator Dr. Ribamar Soares

Revisor Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 79/84

Recorrente José Miranda

Advogado Dr. Hamilton R. Gualberto

Recorrido Gabriel Mendonça Rodrigues de Souza

Advogado Dra. Maria de Nazaré Balma da Costa

Origem 1ª JCJ de Belém

Relator Dra. Semíramis Ferreira

Revisor Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 75/84

Recorrente Banco Itaú S/A

Advogado Dr. Paulo B. Chermont

Recorrido Bento José Rebelo Brandão

Advogado Dr. Rui Guilherme C. de Aquino

Origem 4ª JCJ de Belém

Relator Dr. Orlando Lobato

Revisor Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 73/84

Recorrente Paulo Edson Ribeiro de Barros

Advogado Dra. Paula Frassinetti

Recorrido Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELE-

TRONORTE

Advogado Drs. Oswaldo Trindade e Almerindo Trindade

Origem 1ª JCJ de Belém

Relator Dra. Lygia Oliveira

Revisor Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO RO 70/84

Recorrente João Lucivaldo Lima de Menezes

Advogado Dr. Joaquim L. de Vasconcelos

Recorrido Indústria Paraense de Madeiras - IPAMA

Advogado

Origem 3ª JCJ de Belém

Relator Dra. Semíramis Ferreira

Revisor Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 61/84

Recorrente Luiza Antônia Pinheiro Machado

Advogado Dra. Paula Frassinetti C. da Silva

Recorrido R. P. Gonçalves Comércio e Representações Ltda.

Advogado Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho

Origem 5ª JCJ de Belém

Relator Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO RO 59/84

Recorrente José Aloísio Tavares e Raimundo Risa de Oliveira

Advogado Drs. Lindalva Nazaré V. Magalhães e Adalberto

Guimarães

Recorrido RAIL - Industrial e Exportação de Conservas Ltda.

Advogado

Origem 5ª JCJ de Belém

Relator Dra. Lygia Oliveira

Revisor Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO AP 57/84

Agravante Ensergel Comércio e Serviços Ltda.

Advogado Dr. Raimundo Dumienne Ralol

Agravada Ângela Rodrigues da Costa

Advogado

Origem 8ª JCJ de Belém

Relator Dr. Pedro Mello

Revisor Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 54/84

Recorrente Raimundo Cardoso de Lima

Advogado Dr. José Heiná

Recorrido Roberto Emilio Cavalli

Advogado Dra. Maria José C. Cavalli

Origem JCJ de Abaetetuba

Relator Dr. Ribamar Soares

Revisor Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 50/84

Recorrente Alcídio Barbosa dos Santos

Advogado Dra. Maria Leopoldina Aragón

Recorrido Jones Freitas Furtado

Advogado Dr. João Messias dos Santos

Origem JCJ de Breves

Relator Dr. Orlando Lobato

Revisor Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 46/84

Recorrente João Valdinar Mendes da Silva

Advogado Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

Recorrido Mineração Rio do Norte

Advogado Drs. Gilson Genésio dos Santos e Achille Pires

Lima

Origem JCJ de Santarém

Relator Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO RO 42/84

Recorrente Doraci Oliveira dos Anjos

Advogado Dr. Luiz César T. Bibas

Recorrido Fundação Mário Coutinho

Advogado Drs. Habit Tamer e Maria Helena Coutinho

Origem 4ª JCJ de Belém

Relator Dr. Pedro Mello

Revisor Dr. Ribamar Soares

PROCESSO DC 1461/83

Demandante SIND. dos Jornalistas Prof. do Estado do Pará

Advogado Dra. Paula Frassinetti

Demandadas Jornal Diário do Pará, Rádio e TV Guajará - Sis-

tema Brasileiro de Televisão - Rádio Marajoara

Advogado

Origem

Relator Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO AI 1384/83

Agravante Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP

Advogado Dr. Antônio Ailton Ribeiro

Agravado Alonzo Gomes de Almeida

Advogado

Origem 3ª JCJ de Belém

Relator Dra. Semíramis Ferreira

Revisor

(G. Reg. nº 4379)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: Cinco (05) Dias

Pelo presente EDITAL fica notificada SOSCÂNIA - OFICINA MECÂNICA COM. LTDA. que era estabelecida na Rodovia BR-316 Km 7 e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer perante esta SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, à Trav. D. Pedro I, 750, à audiência relativa à reclamação ajuizada por RAIMUNDO ROSA DOS REIS, que será realizada às 14:00 (quatorze horas) do dia 17 (dezesete) de fevereiro do corrente ano. Nessa reclamação a reclamante pleiteia os seguintes direitos trabalhistas: aviso prévio Cr\$ 93.849,60, grat. de Natal/83 - 11/12 Cr\$ 86.028,80, férias 81/82 (dobro), Cr\$ 187.699,20, férias 82/83 (simples) Cr\$ 93.849,60, férias proporc. 2/12 Cr\$ 15.600,60, FGTS Cr\$ ilíquido, salário retido (3 semanas) Cr\$ 65.694,72, salário família (5 dep.) Cr\$ 15.300,00, dif. de salários (jun. a outubro) Cr\$ 33.590,40, horas extras (245 h) Cr\$ 119.756,00, adicional de insalubridade, juros e corr. monetária Cr\$ ilíquido, no total de Cr\$ 751.409,92 e ilíquidos.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Francisco Gomes Machado, lavrei o presente termo, o qual vai assinado pelo chefe de Secretaria desta Junta.

WALDOMIRO PINHEIRO MORAES

Chefe de Secretaria em Substituição

(G. Reg. nº 4396)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVAPresidente: **LUCIVAL BARBALHO**

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a Firma "A Reconstructora", como abaixo melhor se declara.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, neste Ato representada pelo seu Presidente, Deputado Lucival Barbalho, doravante denominada simplesmente Locatária, e de outro, a firma "A Reconstructora", inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.015.490, no Estado sob o nº 41.208, no Município sob o nº 01112 e no I.N.P.S. sob o nº 12.014.02285/18, localizada à Av. 16 de Novembro nº 112, representada neste Ato pelo seu proprietário, Sr. Antonio Melo, doravante denominada simplesmente Locadora, têm justo e contratado o seguinte:

1 - A Locadora, prestará os serviços referentes à manutenção, conservação e assistência técnica a as de escrever, somar, calcular, autenticadora de cheques e horas automáticas de propriedade da Locatária.

2 - Compromete-se, assim, a Locadora a realizar os seguintes serviços:

2.1 - Limpeza, lubrificação e revisão geral nas referidas máquinas, mensalmente.

2.2 - Consertos e reparos, sempre que solicitada.

2.3 - Substituição de peças, gratuitamente, quando necessário.

2.4 - Assistência técnica em geral.

3 - No caso de acidentes ou de reformas, a Locadora fará a recuperação das máquinas com o desconto de vinte e cinco por cento (25%) sobre o orçamento mensal.

4 - A Locadora não se responsabilizará pelas máquinas revistadas por terceiros, durante a vigência do contrato, assim como, por acidentes causados por queda, baque, eletricidade, etc.

5 - Fica expressamente consignado que a especificação dos serviços constantes na Cláusula Segunda, não é exaustiva, compromete-

tendo-se a Locadora a realizar quaisquer serviços, não indicados na referida Cláusula do presente contrato.

6 - Serão de integral responsabilidade da Locadora o fornecimento do material necessário à execução dos serviços e encargos de qualquer natureza, decorrentes de tal execução.

7 - Fica autorizado o deslocamento das máquinas para a oficina da Locadora, quando o conserto não puder ser feito no local em que se encontram, sem despesas para a Locatária do transporte necessário ou outros quaisquer, passando referidas máquinas à total responsabilidade da Locadora, mediante carga em livro próprio na Diretoria competente.

8 - O presente contrato terá a duração de um (1) ano, a contar do dia 01 de janeiro de 1984 e terminando a 31 de dezembro de 1984, podendo ser prorrogado ou rescindido por interesse das partes, com aviso prévio de trinta (30) dias.

9 - Obriga-se a Locatária a pagar à Locadora, mensalmente, pela execução dos serviços, conforme as Cláusulas do presente instrumento particular, a importância de Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros).

10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para a solução dos litígios porventura decorrentes da inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, para os seus efeitos legais.

Belém (Pa), 02 de janeiro de 1984.

DEPUTADO LUCIVAL BARBALHO

Presidente

ANTÔNIO MELO

"A Reconstructora"

(G. Reg. nº 4397)

TRIBUNAL ELEITORALPresidente: **NELSON SILVESTRE AMORIM**

ATO Nº 3.094

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 388/84.

RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 106, § 1º da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar de pessoa da família, o dia 1º.02.84, o qual o funcionário Raimundo Melo Palhão, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 07 de fevereiro de 1984

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 4398)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA-BELÉM-PARÁ

EDITAL Nº 016/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Ely Nunes de Azevedo Andrade - Belém-PA, 29ª ZE; Francisca das Chagas Pacheco - São Luis-MA, ZE; Idivaldo Marcos Brabo Varela - Vigia-PA, 8ª ZE; Joana Cleia Medeiros - Belém-PA, 1ª ZE; João Nivaldo da Silva Amorás - Tucuruí-PA, 40ª ZE; José de Nazaré Braz da Silva - Stª Mª do Pará-PA., 33ª ZE; João Claudino de Souza - Belém-PA, 29ª ZE; Leonardo Ferreira Couto - Belém-PA, 1ª ZE; Marta

Maria Palheta Nogueira - Belém-PA, 30ª ZE; Maria Fátima dos Santos Hernandez - Belém-PA, 1ª ZE; Maria Alice Dias Alho - Curuçá-PA, 9ª ZE; Raimundo Rodrigues Queirós - Belém-PA, 1ª ZE; Ricardo Baglioli Neto - Curitiba-PR, 3ª ZE; Theodolina Barbosa de Oliveira - Macapá-AP, 2ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, val este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4382)

EDITAL Nº 017/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Antonia Valquíria Pereira Lima - Quixadá-CE, 6ª ZE; Blenor de Moraes Pereira - Boa Vista-PA, 10ª ZE; Cerlino Marques de Lima - Belém-PA, 29ª ZE; Cleide Maria Belmiro Ataíde - Ibiúna-SP, 191ª ZE; Francisca Oliveira do Nascimento - Capanema-PA, 25ª ZE; Juçara Maria Glick Martins de Barros - Belém-PA, 29ª ZE; Leonete Carvalho Ferreira Mendes - Belém-PA, 30ª ZE; Maria Esperança Santos Coelho - Belém-PA, 29ª ZE; Manuel Tomaz Ataíde - Ibiúna-SP, 191ª ZE; Manoel do Nascimento Freitas - Macapá-AP, 2ª ZE; Sergio Luiz Burle Rosado - São Paulo-SP, 1ª ZE; Walter Sena Pereira - Marabá-PA, 23ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, val este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade

de aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G. Reg. nº 4382)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 025/84

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram a inscrição e foram deferidas as seguintes: Adailza Magalhães dos Santos, Amaury Cardoso da Silva, Antonio Cruz Moraes, Carlos Alberto Favacho de Lima, Delso Frelre de Oliveira, Edmilson Araujo Frazão, Estelino do Carmo Mendes, José Maria de Jesus Ferreira de Moraes Filho, Iraní Corrêa Rodrigues, José Ferreira Rodrigues, Lourival Maurício Nascimento Junlor, Marco Antonio Albuquerque da Cruz, Maria Deuzilene Rodrigues de Assis, Pedro Sérgio Moreira da Costa, Rosa Maria Amador da Silva, Ruth Damazia Lopes, Sonia Maria Pinho Ataíde, Suane Maria Montelro Brito, Tiago da Silva Jacaranda, Antonio Francisco Cavalcante, Carlos José Sales Novaes, Celeste Chagã Santiago, Edivaldo Rodrigues Dias, Hamilton Lopes Brito, João Silva de Oliveira, José Roberto Lima de Souza, Luiz Carlos Amaral de Souza, Maria Luzia Lima, Maria Socorro Varanda, Marilu, Mesquita Pedrosa, Max Tadeu Cardoso Nascimento, May Parry Acatuassú, Paulo Roberto da Costa Motta, Paulo Sérgio Miranda de Oliveira, Osvaldo de Castro Pacheco, Raimundo Nonato Fernandes Raiol, Raimundo Silva Poter, Roberto Carlos dos Santos Silva, Ronaldo Martins de Souza, Sonia Maria Marques Raiol, Adalci Porto Vieira, Ana Cristina Barreto Velga, Antonio Carlos Almeida Brasil, Armando Cláudio Marques de Oliveira, Cleude Souza da Cruz, Francisca de Azevedo Andrade, Jeronimo Sávio Mendes Pereira, José Inácio Leite de Melo, Leolino Cardoso da Costa Melo, Leonardo Barbosa Barros, Luiz Roberto Pegado de Souza, Maria do Espírito Santo Nascimento Afonso, Nazareno da Silva Almeida, Olgarina Pina de Oliveira, Roberto Palheta Silveira, Sandra Sueli Nascimento Souza, Sidney de Oliveira Costa, Tomé de Jesus Garcia Batista, Valderi Pampolha da Silva, Vera Sueli Neves da Silva, Admar Albuquerque Chagas, Angela Maria de Souza Brito, Cecília de Nazaré Ferreira Lima, Célia Maria Vale Martins, Circlayton José Borges Carneiro, Disseia da Silva Maia, Elizete Oliveira Lage, Francisco Carlos Oliveira Nina, Helena Cristina Macambira Lobato, Helinda Magalhães da Silva, Jandira da Cunha Duarte, Janete de Oliveira Ribeiro, João Carlos da Fonseca, João Leal Pamplona, Laércio de Lira Oliveira, Marclia Nazaré Fontes Neves, Marcia Wilma Montelro de Araújo, Maria Helena Rodrigues Simão, Maria Odacy das Mercês Ribeiro, Raimundo Nonato Oliveira, Renildo Araújo Montelro, Ronaldo Jorge Gama dos Remédios, Rosalina do Socorro Mota de Souza, Rosilene Garcia de Oliveira, Ruth Célia Lima do Lago, Silvano de Jesus da Cunha, Waldinei Fernandes de Souza Oliveira, Antonio Elias do Espírito Santo Brasil, Carlos Augusto Barreto do Nascimento, Deuzarina da Costa, Edilson da Silva Nascimento, Elisabeth Evaristo dos Santos, Fábio Luiz Viana, Ivoleine Pamplona da Costa, José Garcia Iglesias Barrio Junior, Juarez Ferreira de Andrade, Luiz Augusto Rocha Paixão, Luzia Portal Pacheco, Manoel Raimundo de Souza Pereira, Manuel Gilmar Carneiro Vieira, Maria Helena dos Santos Reis, Mauro Ricardo Lima dos Santos, Odinéa Mendes Pereira, Paulo Sérgio Medeiros da Silva, Ramon Lima Araújo, Ronaldo de Arruda Felo, Rosana Galvão da Silva, Rosângela do Socorro Moreira de Oliveira, Sidney Ronaldo da Cunha Pereira, Silvio Roberto Pires da Silva, Alexandrina Andrade dos Santos Chaves, Adilson de Oliveira Sanches, Afonso Augusto da Costa Garcia, Auricalia do Socorro Lima do Nascimento, Barbara Silva Sousa, Cacilda Oliveira da Silva, Carlos Gregório Carvalho Neneia, Claudionor Gomes da Silveira, Dilma Maria Bala de Melo, Expedito Siqueira da Silva, Francisca Moraes da Trindade, George Luiz Soares Meiguins, Gisele Sales Mala, Gracemi Ferreira Martins, Izabel Cristina Brabo Lopes, Izaura das Neves Lima, Jesulde Maria de Almeida, João Carlos da Fonseca, José Angelo da Silva Queiroz, José Maria-Batista dos Anjos, José Raimundo Carneiro Gomes, Maria Alves Teixeira, Maria da Conceição Silva Pires, Maria Dolores Araújo Ataíde, Maria Ester Ferreira Jaques, Maria Regina da Silva Costa, Maria Rosiete Martins Rodrigues, Marilza da Paixão Correa, Núbila Regina Filgueira Pinto, Odinéa Valente Lamelra, Rafael de Alencar Costa, Raimundo Siqueira Brito, Roberto Ferrão, Rosa Goretti Serra Gonçalves, Walcléa Nazarena da Silva Cruz, Zildamor da Silva Campelo, Zoleinia Trindade Gardo, Aguilaldo Montelro de Paiva, Ana

Raimunda da Silva Coêlho, Antonio Luiz Bastos de Araújo, Augusta do Socorro Reis da Silva, Elcimeire de Jesus Oliveira Dias, Elivaldo Sharja Garcia, Fernando Luiz Teixeira Cardoso, Francisco Antonio de Oliveira Dias, Elivaldo Sharja Garcia, Fernando Luiz Teixeira Cardoso, Francisco Antonio de Oliveira, Haroldo de Moraes Braga, Helena Pereira da Gama, Idalva Pereira Costa, Janari da Rocha Silva, João José Veras do Carmo, Luiz Carlos dos Santos Mendonça, Manoel Alves de Souza Filho, Manoel Alves de Souza Filho, Manoel de Brito Conceição, Marcos Pereira Ferreira, Maria do Rosário Santana Trindade, Maria Orlene Fernandes Lopes, Maria Raimunda Azevedo da Silva, Marivam Lopes de Lima, Marleide da Costa Montelro, Marlene Gonçalves de Oliveira Ferreira, Marlene Helena Reis da Silva, Moisés Conceição de Carvalho, Raimundo Nonato Baltazar, Raimundo Jorge Matos do Rosário, Raimundo Paulo Brito Cardoso, Reinaldo Augusto Mendes Chada, Rosane de Fátima da Silva, Rosemeire Tosias de Vasconcelos Rosini Paulo Alvares Borges, Samira Morhy Borges Leal, Sidney Marcelo Braz Carvalho, Sueli Macambira de Oliveira, Valmi Borges da Silva, Valmi Borges da Silva, Valmir da Silva Firmino, Vanderleio do Socorro Andrade Conceição, Alba Célia Gonçalves Henrique, Ana Lúcia Pereira Fonseca, Ana Maria Ferreira de Moraes, Edmilson Rodrigues Soares, Edson Gonçalves Jaques, Ieldemir da Silva Costa, Jasên Brabo Maués, João dos Passos Martins, José Augusto Souza Neto, Larisse Ribeiro dos Santos, Lilia Freitas Araújo dos Santos, Madalena dos Santos Mascarenhas, Maria Conceição de Lima, Maria Cristina de Oliveira Santos, Maria de Lourdes Pereira da Fonseca, Maria Lúcia Campos Gomes, Otaciel Rosa Maciel, Paulo Sérgio Amorim de Brito, Paulo Sérgio Calumbi, Raimunda Maria Oliveira da Silva, Reginaldo Simas Filho, Ronaldo Carlos Silva, Rosângela Maria Magalhães da Costa, Roselita Cavalcante de Brito, Rosemary Silva Rodrigues, Silvanete Ramos Marques, Saturnino Assunção Mendes de Campos, Sulamita Montelro de Lima, Vera Lúcia Noronha da Silva, Alderina de Souza Silva, Ana Lidia Miranda de Oliveira, Antonio de Pádua Marinho, Camilla Pereira Cabral, Edmar Fernandes Silva, Glória Araujo Bahia, Ibandina Ivo dos Passos, Jessé de Jesus Conceição, João Carlos da Silva Queiroz, José Irineu de Sousa Costa, Leila Cristina Silva e Souza, Luiz Otávio Rodrigues de Oliveira, Manoel Jesulino dos Santos Corrêa, Margareth Miranda, Maria de Nazaré Pereira Gama, Maria Jorgete Guimarães dos Santos, Maria Janete de Sousa Farias, Maria Raimunda Campos Cunha, Mário Ronaldo Lima Pinheiro, Marlene Amaral Deus Saraiva, Nilza Martins Carreira Ferreira, Regina Barbosa da Costa, Rosene Serpa da Silva, Rosicléa Pereira de Castro, Rosoneide Azevedo do Carmo, Sônia do Socorro Ribeiro Guimarães, Alda Maria Moraes Duarte, Ana Lúcia da Silva Lima, Carlos Alberto dos Passos Brito, Corina Souza Santos, Eduardo Augusto Fontel de Oliveira, Eliene Seabra de Aguiar, Helder Rosa de Almeida, João Nazareno Amorim de Moura, José Jorge Costa Xavier, Kleber Modesto da Silva, Linardo Ferreira Rodrigues, Manoel Cosme Castro dos Santos, Maria Bernardete da Silva Erruas, Maria Luidete da Silva, Marlete de Araújo Franco, Nadiel de Assis Ribeiro, Natallina de Jesus da Costa Tavares, Orlena dos Santos Watrin, Regina Célia Ramos e Silva, Reinaldo Sérgio Souza da Silva, Roberto Carlos Muniz Oliveira, Robson Larry Pinto Drago, Rosania Celia Cardoso Santos, Rosiney Alves da Fonseca, Rute Ferreira Rego, Ruth Helena Campos Rosallo, Vera Lúcia Silva Souza, Wanderleia Panoja Freitas, Adejair Medeiros Caldas, Aldaiza Nunes Pereira, Aluzo Nunes Pereira, Aluzio de Souza Miranda, Antonia Maria dos Santos Dantas, Auricélia Monteiro de Oliveira, Antonio Maria da Costa, Antonio Martins Magado, Benedita de Jesus Vilhena Corrêa, Bendito Carlos Marques, Canaan Maria Moraes de Oliveira, Carlos Augusto Almeida Xavier, Cláudia Bandeira Ferreira, Conceição Betania Leal Bittencourt, Cláudia do Socorro de Lira Macedo, Denize do Socorro Silva da Conceição, Eduardo de Jesus Alcântara Filho, Geraldo Muniz da Silva, Herikson Acácio Alves, Hilbertina Renata Freire, Francisco Waldeir Machado, José de Souza Cruz Júnior, José Guilherme Santos Moraes, José Maria Chucre de Lima, Kátia do Socorro Bastos Carvalho, Dátia Edwiges Cravo Lima, Kátia do Socorro Bastos Carvalho, Dátia Russo Sampaio, Luiz de Souza Santos, Luiz Cláudio Dias Nascimento, Luzinaldo Tomasso da Cunha, Márcia Helena Gonçalves Lima, Marcos Vinícius Elró do Nascimento, Maria de Fátima Silva da Luz, Maria Denize da Silva, Maria das Graças Ferreira da Cunha, Maria dos Anjos Miranda da Silva, Maria Eleutéria de Almeida Barbosa, Maria Sottrakis, Marclene do Socorro Sarmento de Oliveira, Messias de Jesus Silva, Nair Lavareda Carvalho, Nilma Regina Silva Ferreira, Nilson Alves Bezerra, Raimundo Barbosa Coêlho, Regina Maria Assunção dos Santos, Selma Nazaré Castro de Assunção dos Santos, Selma Nazaré Castro de Assunção, Severa Romana Fontelle de Souza Silva, Tereza Cristina

Souza Sanches, Adriano César Zanira, Antonio Aizemir Viana Lopes, Antonio do Carmo Prestes de Souza, Antonio Gomes Abud, Antonio Raimundo Amanajás Pimenta, Aurea Faria Rodrigues, Benedito Carlos Seara de Oliveira, Carlos José da Silva Feltosa, Cláudio Augusto Baia Polaro, David Denis Cyrus, Djacivaldo Andrade dos Santos, Edilene Araujo de Castro, Eida Maria Souza da Rosa, Elizabeth Cartagens Franco, Elizete da Gama Ribeiro, Emília Nazaré Parente e Silva, Geovaninha do Socorro Lopes de Oliveira, Gerlando Duarte Nogueira, Iracema do Carmo da Silva, Ilda Ferreira de Souza, Jairo Gonçalves Colaço, Jefferson Pinto da Silva, João Carlos Santos Melo, João de Souza Batista Joana D'Arc Santana de Oliveira, José Domingos Campos Mourão, José Maria Ferreira Leite Junior, José Sandoval Pinheiro dos Santos, José Silva Barros, Livia Alexandra Negrão Braga, Manoel Afonso de Miranda, Márcia de Nazaré Pampolha Santos, Márcia do Socorro Freitas Costa, Márcia Moreira Adolfo, Marco Antonio Pinheiro Barbosa, Maria da Conceição Souza Alves, Maria de Nazaré Aguiar Vieira, Maria de Nazaré Pinto dos Santos, Maria do Socorro Costa Lopes, Maria do Socorro Martins, Maria Gorete Moreira de Melo, Maria José Moreira Cruz, Marlene Silva dos Santos, Marli Pinheiro Nunes, Mauro José Leite Soares, Meire Adriane Quaresma Cangussú, Nádia Socorro Nascimento Laranjeira, Naudima Monteiro dos Santos, Nito Marinho dos Santos, Nito Marinho dos Santos, Paulo José Lima, Paulo Roberto Palva de Oliveira, Pedro Ferreira de Souza, Pedro Raimundo Moreira Miranda, Raimundo Matias Lemos da Fonseca, Raimundo Nonato Mata de Araújo, Ricardo Nunes da Silva, Robson Guedes de Aguiar, Rodolfo Rego da Silva, Ruth dos Santos Pinto, Ruth Helena Costa, Sandro Valério Moraes da Silva, Sérgio Luiz Mendes de Araújo Pinto, Simone de Fátima Saldanha Pimentel, Simonton Martins da Costa, Tomé Gonçalves Dias, Tuby d'Oliveira Jr., Valdelirio Oliveira Fonseca, Vânia Cristina dos Reis Casselo, Vilma de Souza Silva, Wilhame Cordeiro dos Santos, Alúzio Costa de Freitas, Alberto Soeiro da Costa, Antonio Manoel da Cruz, Claudete Elena Araújo da Silva, Claudionor Vilaça da Silva, Dalzisa Cardoso de Brito, Domingos Nazareno da Silva, Evaristo José Carneiro Barros, Eneida Costa de Souza, Fátima de Nazaré Lisboa da Fonseca, Francisco das Chagas Cipriano, Francisco Jorge Conceição Alho, Jairo de Oliveira, João Batista da Silva Conceição, Jozias dos Santos Ferreira, Lucelena Martins de Freitas, Maria do Socorro Souza Figueiredo, Marliana Lidia Balma de Oliveira, Nilza Virginia de Moraes Flexa, Norma Pantoja Souza, Nilton Cezar Brito Pantoja, Raimunda de Brito Conceição, Raimunda Emília Ferreira Trindade, Raimundo Soares da Silva, Renildo Freire Sarmento, Rosicleide da Costa Santiago, Ronaldo Medeiros de Oliveira, Roselene do Socorro Campelo, Rosemary Monteiro, Rúbia Terezinha Rocha Mac-Cullach, Solange Maria Trindade Oliveira, Sonia Mari Ferreira dos Santos, Ubiraci de Lima, Waldecy Quadro de Oliveira, Walter Luiz da Rocha Lobo, Aldecir José da Costa Palheta, Admilson dos Santos Damasceno, Altemar Santos da Silva, Alzirene Cardoso Ribeiro, Ana Jacirene Paixão de Souza, Antonio Alvino de Aragão, Cristina Maria da Costa, Francisco Severino Santos Magalhães, Gilmar Evandro do Nascimento Fonseca, Hilma Ferreira dos Santos, Ilka Suely Dias Serra, José Felix Freitas Silva, José Luis Coelho Alencar, José Maria Mercês Areas, José Roberto Araújo de Sá, José Soares Rodrigues, José Souza da Silva, Lella Maria do Socorro Cruz Fernandes, Ligia Maria Sobral Neves, Luiza de Marillac Lima Nunes, Maria de Fátima Pinheiro dos Santos, Maria de Fátima Pinheiro dos Santos, Maria de Nazaré Gonçalves, Maria Enelda de Souza Lima, Maria José Cardoso Vieira, Mário Sérgio Martins Rodrigues, Maruclia Monteiro de Mendonça, Marisselma Pereira Menezes, Margarida Dias Paixão, Miguel Ribeiro Ferreira, Nilva do Socorro Pereira da Silva, Raimunda de Lima Bezerra, Reinaldo Carneiro Costa, Sérgio Cláudio Carvalho dos Santos, Solange Freire da Silva, Vânia Cristina Barbosa de Sousa, Waldelice Nascimento Furtado, Walmir Souza de Melo, Mauro Nazareno Fortes Magalhães, Ana Cristina Ferreira Duarte, Angela Gama Fonseca, Carlos Renald Santos de Azevedo, Cássia Regina Torres dos Santos, Claudéana Maria Barros Lopes, Cristina da Costa Passos, Denise do Socorro da Silva Rodrigues, Edmilson Barbosa Laeracy, Edna Soares da Silva, Evange Helena do Socorro Braz Miranda, Gleucir Alves da Silva, Halton Lima Carneiro, Hilcaro Socorro Botelho Francês, Ilmar Ribeiro Conceição, Iraci Oliveira Negrão, Jalme Pereira dos Santos, Janil Ramos Rodrigues Junior, Jacqueline Pinheiro, José Reginaldo Almeida Nunes, Josivaldo Reis Barros, Lourenço Carlos Sarmento Figueiredo, Luis Marcelo Lemos Licínio, Luiz Otávio Xavier Teles, Maria do Livramento Balbina da Conceição, Maria Lídia Alves dos Santos, Maury Elson Ataíde Kato, Mauri de Souza Monteiro, Nadia Regina Lima da Costa, Ricardo Bala Polaro,

Rita de Cassia Calderia de Araújo, Rosa Maria Pimentel Girard, Ruth Hete Almeida Souza, Sandra Margarida Garcia de Lima, Sandra Suell Silva Souza, Silvío Augusto Melguins de Oliveira, Sônia Maria Leão Sardinha, Suely Costantino Gonçalves, Wanise Pereira de Souza, Alda Mary das Chagas Sozínho, Ana Cláudia Souza, Ana do Socorro Teixeira do Amaral, Ana Maria Lobo Soares, Ana Marly Lamela da Silva, André da Costa Linhares, Aureolino Souza, Carmem Lúcia Oliveira Bernardes, Cleide Moreira da Silva, David Tertuliano dos Santos Bezerra, Ednaldo João Silva de Lima, Eivina Tereza Lima da Silva, Francimar Bentes Gomes, Francimeire Ribeiro Xavier, Francisco Carlos Souza Nascimento, Francisco Costa dos Santos, Frand Avelino do Vale Farias, Gilberto Silva de Souza, Hernani Fernandes da Silva, Iolanda de Oliveira Pontes, Ivanci Arnaud Prestes, Ivanilda Serra da Silva, Jamilda Ribeiro de Souza, Jorge Antonio Silva, José Cláudio Souza Tenorio, José Gomes Sobrinho, José Luis do Nascimento da Silva, Júlio Augusto Muniz Tavares, Lúcia de Fátima Fernandes Ramalho, Maria da Conceição Pinheiro Weyl, Maria de Belém Araújo da Rocha, Maria do Socorro Alves Barros, Maria Elizabeth Soares Moraes, Maria Filonila Furtado de Lima, Maria Goretti Serra de Sousa, Maria Luzanira Pereira Gomes, Marildo Jorge Portugal dos Santos, Nelson Nascimento de Brito, Noella Maria Gomes Macedo, Raimundo Ferreira da Paixão, Raimundo Nonato Azevedo da Silva, Raimundo Paulo Sodré de Campos, Raimundo Nonato Castro Serra, Rosângela Marques de Britto, Ruth Helena de Lemos Pinto Marques, Salomão Jacintho Aben-Atar, Selma Margareth Garcia de Lima, Teonice Joaquina de Lima Vale, Vanderley Almeida da Silva, Vladimir dos Santos Souza, Waldemar Martins Dantas, Acácio Antonio de Almeida Gonçalves, Adelmira Neves Cabral de Serra, Agnaldo dos Anjos de Assis, Alberto Zeferino de Souza, Ana Célia Xavier Machado, Ana Paula Mendes de Azevedo, André Freire Sampaio, Andréa de Classia Lima Guimarães, Angela do Perpétuo Socorro Campos da Rocha, Angela Maria Carvalho de Quelroz, Antonio Gilberto da Silva Lisboa, Augusto Cesar de Souza, Benedito Wandi Rufino dos Santos, Carla Simone Mesquita Aguiar, Cláudia Regina Bentes da Costa, Cristina Maria Reis do Nascimento, Damilão Raimundo de Amorim, Denise Nazaré Vidal Costa, Fernando da Conceição de Oliveira, Fernando José Mesquita Aguiar, Francimeire Martins Vale, Francisco das Chagas Nogueira e Silva, Hélio Melo da Silva, Janette Yoka Mineshita, Jorge Edson Souza Falcão, José Carlos Martins Cardoso, José Silva de Almeida, Kátia Regina Barata Costa, Liane Maria Lima Martins, Luiz Otávio Araújo da Rocha, Manoel Lauro Araújo, Márcio Antonio Brito Feijó, Maria Assunção dos Santos Moreira, Maria Bernardete Monteiro Modesto, Maria Cecília Santos Quintal, Maria da Graça Monteiro Nunes, Maria de Nazaré do Carmo Araújo, Maria do Socorro Barros da Silva, Maria do Socorro do Socorro Damasceno Souza, Maurício da Silva Borges, Nilma Nazaré de Almeida Alves, Pedro Oliveira da Silva, Raimundo Alberto Alves Bezerra, Raimundo Nonato da Costa Lima, Raimundo Nonato Sales Barbosa, Reinaldo Paulo Batalha Gomes, Rita do Socorro Pegado de Souza, Ronaldo Batista Bentes, Rosa Helena Oliveira Tota, Rosana Pereira Ferreira, Rosiane Furtado Barros, Rosilene Alves da Silva, Rubilar Nascimento Costa, Sandra do Socorro Santa Brígida, Sílvia Regina Batista de Castro, Sônia Maria Dals Caldeira, Valter Bala Cordeiro, Vânia Glaiclene dos Santos Costa, Wanderlea Farias de Siqueira, Welson de Alencar Severino de Melo, Aglailson Tinoco Costa, Benedito Manfredi Pinto, Carlos Alberto da Silva, Cláudio Roberto de Paula Cassiano, Deuzanice Batista da Silva, Edina Maria do Nascimento, Edna Maria Furtado dos Santos, Edson de Melo Machado, Elenilce Diogo de Oliveira, Elizabeth Magalhães da Costa, Fernando José Lobato Pantoja, Ideusanira de Vasconcelos Sepeda, Jacqueline Nascimento Mendes, João Carlos de Lima Lopes, João Weldon da Cunha Torres, José da Silva Gomes, José Jurandir Pereira de Holanda, José Maria Pereira Maciel, José Nazaré Oliveira Miranda, Luiz Carlos dos Reis, Manoel de Jesus Barroso de Souza, Maria Celeste Marinho da Silva, Maria Cristina Souza da Silva, Maria Edilza Sarmento Farias, Maria Izete Borges da Costa, Maria Lúcia Dantas Melo, Maria Raimunda Barreto Coutinho, Maria Terezinha Queiroz de Carvalho, Marília Santos, Marinete Pereira Paixão, Raimundo Gerson Vasconcelos Corrêa, Ronaldo Abbate de Carvalho, Rosemary da Silva Carvalho, Rosemary Ramos Cardoso, Rosilene Chagas Wanzertery, Suely Ferreira Martins, Rubem Chagas Wanzerley, Rosilene Cabral Nascimento, Telma Paraense de Souza, Telma Regina Pinheiro Matoso, Zózimo Bentes dos Santos, Alba Nizia Teixeira Pinheiro, Antonia Denise Leite Nunes, Braulio Gullherme Anjos Frangerino, Carla Meib Elias da Fonseca, Carlos Alberto Cordeiro da Silva, Carlos Ney Araujo, David Miranda Jabour Mansur, Eduardo Silva e Sou-

za, Elcineide Nazaré Belém dos Santos, Fátima do Socorro Amóras Pessoa, Francisco de Assis Gomes de Souza Filho, Francisco Fábio de Sena Zamora, Hello Antonio Alves Barros, Ione Dias Villas Boas, Ismael Barata de Souza, Kátia Regina Ferreira da Silva, Joaquim José Oliveira de Lima Neto, Lella de Nazaré da Silva Moraes, Manoel Magalhães Alves Sousa, Maria Bernardeth Moraes Uchoa, Maria de Nazaré Souza Almeida, Maria Eunice Nascimento Teixeira, Maria Raimunda Moreira Carneiro, Maria Zuleide Costa de Almeida, Ronaldo Colares Vasconcelos, Rosa Helena da Silva Lobo, Rosilene Maciel Leal, Sílvia Maria da Costa, Alcir Modesto Sozinho, Aidelirio Raimundos Reis Moraes, Amelita Akemi Matsumara, Ana Delma da Costa Oeiras, Antonio Guilherme Torres de Brito, Antonio Maria Rodrigues de Oliveira, Arnaldo Augusto Kalume Serrua, Augusto Pereira Cordeiro, Camélia de Lins Ribeiro, Carmem Cybelle Pereira Alves, Célia Conceição de Jesus, (Célia Conceição de Jesus), Claudia Alan Araujo Figueiredo, Clessimar dos Santos Barros, Davi Antonio Henriques da Silva, Davi Socorro da Silva Souza, Domingos Ferreira da Silva, Domingos Silvio Pereira Rodrigues, Dorival de Araujo Novais, Edivaldo Ribeiro da Trindade, Edmilson Nascimento Tenório, Eduardo Gonçalves de Souza, Edson Cardoso Monteiro, Eliade Nely Dias Pires, Elizeth Lobato da Silva, Francisco Guimarães Trindade, Franlucilene Moraes Rodrigues, Helena Mara Martins Palhano, Jerval da Silva Junior, Ilmarina Campos de Menezes, Innocencio Ricardo de Souza e Silva, Iolanda Motta Araújo, Ivana Maria de Nobrega Cunha, Jacineide Miranda dos Anjos, João Bosco Queiroz Castro, João Sérgio de Almeida Silva, Jorge Luiz Assunção Ferreira, José de Ribamar Soares Brandão, José Ribamar Silva Lobato, Jósias de Sant Anna Pereira, Kátia Moraes de Souza, Laurinalva do Nascimento Monteiro, Lúcia da Costa Ribeiro, Lucila Sozinho de Oliveira, Luz Davi Sá Ribeiro, Luiz Cláudio dos Santos Duarte, Luiz Fernando da Silva Melo, Marla Orsi Custódio Pantoja, Paulette Inezla Rodrigues Maués, Paulo de Tarço Checre da Conceição, Paulo Vitor Barros, Raimundo Nonato de Pina Ramos, Roberto Luiz Costa Sanches Gonçalves, Rosângela do Socorro Pantoja de Oliveira, Rosivalter Teixeira de Almeida, Salete Marla Muniz Ribeiro, Silvana Maria Muniz de Medeiros, Sirlene do Socorro Monteiro da Silva, Solange Maria Socorro Souza Garcia, Tomás Barbosa de Moraes, Yasmin Rosil Fernandes Soeiro, Waldemar Dias Coimbra, Willians Muniz de Medeiros, Antonio Alberanin de Sousa Alencar, Anselmo da Silva Pacheco, Arlindo Correa de Almeida, Ary Wagner da Costa Cardoso, Augusto Luz Danta de Souza, Carlos Delvam Soriano Silva, Carlos Walber Silva de Oliveira, Carmen Rita Chaves de Lima, Cello Louzeiro Pereira, Cláudia do Socorro Carvalho Miranda, Cristina Selma Santos da Silva, Dinair Gonçalves Oliveira, Elcima Maria Quadros da Cunha, Gilmar Carlos Luciano, Heliana Silvia Fontes da Silva, Iranilde Santos da Silva, Itacimar Maria Oliveira Santos, John Kennedy de Souza Costa, José Baneido de Jesus Meireles, José Fernandes Seno, José Hosmundo Vulcão Moraes, José Nascimento Oliveira, Carvalho José Raimundo de Souza Ramos, José Vicente Ceo, de Lima e Silva Junior, Leoncio do Carmo Nunes, Libório Lúcio Amorim Barreto, Lilia Helena Salemem Braga, Lilliam Moraes Viégas, Lourival Oliveira de Sousa, Lucilene Brasil Gomes, Luiz Carlos Andrade Duarte, Luiza Cláudia Lobato Gouvea, Marcos Antonio Favacho Rabelo, Marcos Vinicius Oliveira dos Santos, Maria de Nazaré Pastana Lopes, Maria do Socorro Demétrio Barroso, Maria Helena Rodrigues Barbosa, Marla Luzia dos Reis Araujo, Marlene do Socorro da Silva Oliveira, Nadir Rosa da Silva, Oliveira da Silva Aguiar, Paulo Francisco Pacheco de Melo, Paulo Silva de Jesus, Raimundo Nonato Souza dos Santos, Rosicléia de Matos Câmara, Sandra de Almeida Brago, Selma Cristina Pereira dos Santos, Silvio Nazafe da Silva Monteiro, Solange Bezerra Teixeira, Tomás Takeski Tokumaru, Valdecir Feio Moreira, Vera Lúcia Marques da Silva, Waldecir Garcia Duarte, Wander Beth Fernandes da Silva, Wilson da Costa Almeida, Alvaro Antonio Araujo de Oliveira, Amilton Santos da Silva, Armando Cláudio Botelho Silva, Aurineuma Antonia Pereira Lima, Bernarda Morais Aguiar, Carlos Baneido Avila Silva, Clara Celeste Carvalho Soares, Creuza Ferreira Moraes, Darci Augusta Moreira, Delcio Lobato Abreu, Dulcirene Coelho Campos, Edison Assis do Amaral Junior, Edinaldo Costa Cast, Edivaldo Caetano Matos, Edson Rodrigues Santos de Souza, Evandro Chagas Santos da Mota, Felzaldo de Jesus Sousa, Ely Moisés Pinho Santos, Fernando de Brito Miranda, Flávio Akihiko Yoshimura, Francisco José Barbosa de Oliveira, Jaime Cardoso Florencio de Alencar Filho, Kirk Paixão Monteiro, Manoel Evandro de Freitas, Maria da Conceição de Freitas Brabo, Maria de Belém Gomes dos Santos, Nazira de Almeida Pinheiro, Neusa de Oliveira, Noemia da Silva Araujo, Oriel Filgueira de Lemos, Paulo Gilberto Silva Correia, Paulo Guilherme de Oliveira e Silva, Raimunda de Souza

Santos e Santos, Raimunda Janete de Araujo Dias, Roberto Costa do Rosário, Rui Carlos Rego de Araujo, Rute Marta Santos Corrêa.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAM DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.

Juíza da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4383)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 16/84

A Bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requererem 2as. vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Irecê Cruz Costa, Maria Deunice Carvalho Monteiro, José Carlos Gomes Abreu, Ester Guimarães de Sousa, Raimunda Nonata Pereira de Souza, Robinson Max da Silva Farias, Roberto Mendes Vieira, Maria Lúcia Salerno do Espírito Santo, Berenice Pinheiro da Silva, Denize Helena de Souza Conceição, João Ferreira de Souza, Alvaro Gaia Leal, Domingos Cascaes da Costa, Eyanilda Izidoro de Souza, Olacy Dentrito da Cunha, Sílvia Rosilda Coutinho da Costa, Antonio Carlos Alves da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado o passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES

Juíza Eleitoral da 30ª Zona.

(G. Reg. nº 4334)

EDITAL Nº 17/84

A Bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requererem 2as vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimunda de Barros Santos, Pedro Leoncio Pinto de Jesus, Raimundo Lopes da Silva, Aná Lúcia Sousa Campos, Lourenço Meireles dos Reis, Rosana Oliveira do Carmo, Rosinalda dos Santos Dias.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado o passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES

Juíza Eleitoral da 30ª Zona.

(G. Reg. nº 4334)

EDITAL Nº 18/84

A Bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requererem Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Luiz Carlos Silva Mendonça - da Zona de Araguaia - Minas Gerais, Rosângela Gonçalves da Costa Santos - da 29ª. ZE - Belém-PA, Eliel Ramos de Souza - da 11ª. ZE - Irituia-PA, Joeci Felix Tavares - da 28ª. ZE - Belém-PA, Maria José da Costa - da 28ª. ZE - Belém-PA.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado o passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES

Juíza Eleitoral da 30ª Zona.

(G. Reg. nº 4334)

EDITAL Nº.019/84

A Bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza Eleitoral da 30a. Zona - Belém-Pa, etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Dalva Therezinha Caldas da Hora, Insc. nº 142.716, da 29a. Zona - Belém - Pará; Eduardo Gama Leite, da 8a. Zona de Colares - Pará; Eliel Ramos de Souza, da 11a. Zona de Irituia - Pará; Julia Maria Lima dos Santos, da 9a. Zona de Curuçá - Pará; José Ribamar de Oliveira, da 84a. Zona de Trindade - Pernambuco; Joeci Felix Tavares, da 28a. Zona de Belém - Pará; Luis Carlos Silva Mendonça, da 17a. Zona de Araguari - Minas Gerais; Maria da Conceição Silva dos Reis, da Zona de Marabá - Pará; Manoel Barroso Matos, da 25a. Zona de Capanema - Pará; Maria José da Costa, da 28a. Zona de Belém - Pará - Marivaldo de Jesus Carvalho de Moura, da 29a. Zona de Belém - Pará; Raimundo Mendes de Macedo - da 1a. Zona de Belém - Pará; Rosângela Gonçalves da Costa Santos, da 29a. Zona de Belém - Pará; Waldemar Melquiades de Souza, da 28a. Zona de Belém - Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza Eleitoral da 30a. Zona.

(G. Reg. nº 4334)

EDITAL Nº 20/84

A Bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza Eleitoral da 30a. Zona - Belém-Pa, etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Silva Soares; Cleide Marília de Lima Nunes; Elizabeth Maria da Costa Pinheiro; Francisco das Chagas Corrêa da Silva; Maria Goretti Santos Silva; Rainéria da Cruz Corrêa; Rosemira Dias Furtado.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 4334)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 23/84

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Carlos Augusto Marques, da 28ª Zona de Belém-Pará; José Santos Sales, da 29ª Zona de Belém-Pará; Lindinalva de Araújo de Jesus, da 39ª Zona de Turiçú-Maranhão; Marla Rosa Pinheiro Oliveira, da 11ª Zona de Irituia-Pará; Raimundo Nonato da Silva, da 11ª Zona de Irituia-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Marla das Dores de Oliveira Garcia, escritvã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 4384)

EDITAL Nº 24/84

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-via de seus títulos os seguintes eleitores:

Atanael Gonçalves da Silva, Edson Paiva de Menezes, Ercio Campos Leite, José Luiz Queiroz de Souza, Joaquim José Coelho de Lima, Maria Cristina Vilhena Xavier, Mário Lúcio Lopes, Pedro Souza de Jesus, Raimundo Archangelo Pantoja, Raimundo de Jesus Silva, Waldemir José Barata Pinto.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritvã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona.

(G. Reg. nº 4384)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 13.233

(Processos nºs. 58.208, 57.807, 58.390, 58.131, 58.370, 58.346 e 58.150)

Relator: Conselheiro José Marla de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de registros de atos abalxos identificados:

Processo nº 58.208 - Portaria nº 1053, de 27 de outubro de 1983, I - Retifica os proventos de Coracyr Rodrigues da Costa, aposentada no cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2, classe B, (Lic. Curta), lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital fixados na Portaria nº 785, de 04.10.82, passando a perceber Cr\$ 497.028,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	121.130,00
Salário Aula (240 hs x 728,00)	174.720,00
Gratificação de Nível Superior 20%	59.170,00
Adicional p/tempo de serviço-40%	142.008,00
Provento Mensal	Cr\$ 497.028,00

II - Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que o aposentado tiver direito que será contar de 30.11.82 data em que foi registrado pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria.

Processo nº 57.807 - Rosemary Rabelo Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe "E", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Vigia, nos termos da Portaria nº 986, de 11 de outubro de 1983, de acordo com os arts.

110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), parágrafo 4º, 9º da Lei nº 5020/82, 37º parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado de conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 279.045,00 (Duzentos e setenta e nove mil, e quarenta e cinco cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 787, de 16.08.83.

Vencimento Integral	72.800,00
Salário aula (55 hs x 510,00)	28.050,00
Gratificação de Função (salário aula 140hs x 510,00) da Lei nº 749/53	71.400,00
Gratificação de Nível superior 20%	34.450,00
Adicional p/tempo de serviço 35%	72.345,00
Provento Mensal	Cr\$ 279.045,00

Processo nº 58.390 - Raimundo Pereira da Silva, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 1.226, de 01 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, Item III, art. 111, Item I, alínea "A" da Constituição do Estado art. 184, da Lei nº 749/53, art. 145, da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 129.536,55 (Cento e vinte e nove mil, e quinhentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	27.578,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	29.542,00	57.120,00
Complementação sala- rial - 1/3	19.040,00	
Vantagem Pessoal	137,00	
Art. 164-Lei nº 749/53-FG-1	19.666,00	
Adicional p/tempo de ser- viço - 35%	33.583,55	
Provento Mensal	Cr\$ 129.536,55	

Processo nº 58.131 - Lourival Araújo de Almeida, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 1.257, de 12 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, Item III e 111 Item I alínea "A" da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9988/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 102.816,00 (Cento e dois mil, oitocentos e dezessis cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 995, de 13.10.83:

Vencimento Integral	27.578,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	29.542,00	57.120,00
Complementação sala- rial - 1/3	19.040,00	
Adicional p/tempo de serviço - 35%	26.656,00	
Provento Mensal	Cr\$ 102.816,00	

Processo nº 58.370 - Alceblades Leandro de Menezes, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803.2, classe "B", lotado na Unidade Mista de Barcarena, nos termos da Portaria nº 1.181, de 24 de novembro de 1983, de acordo com os arts. 110, Inciso III, 111, Item I letra "a" da Emenda Constitucional nº 01 (Constituição do Estado) art. 145 da Lei nº 749/53-Estatuto, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 3º da Lei nº 4913/80 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 102.816,00 (Cento e dois mil e oitocentos e dezessis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	34.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930)	22.384,00	57.120,00
Complementação sala- rial - 1/3	19.040,00	
Adicional por tempo de serviço - 35%	26.666,00	
Provento Mensal	Cr\$ 102.816,00	

Processo nº 58.346 - Maria Plágida de Carvalho Almeida, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1.156 de 18 de novembro de 1983, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º 111, Item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 145 (Lei 4959/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6843/81, (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	46.394,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	10.726,00	57.120,00
Adicional p/tempo de serviço - 40%	22.848,00	
Provento Mensal	Cr\$ 79.968,00	

Processo nº 58.150 - Zuleide Costa Pinto, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2 classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Município de Vigia, nos termos da Portaria nº 1.290, de 19 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16 - 1), art. 35 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9988/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (setenta e sete mil e cento e doze cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1011, de 18.10.83.

Vencimento Integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83)	50.260,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00	57.120,00

Adicional p/tempo de serviço - 35%	19.992,00
---------------------------------------------	-----------

Provento Mensal	Cr\$ 77.112,00
-----------------------	----------------

(como tudo dos autos consta.)

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 07 (sete) registros solicitados, Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO AYRES

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador

(G. Reg. nº 4359)

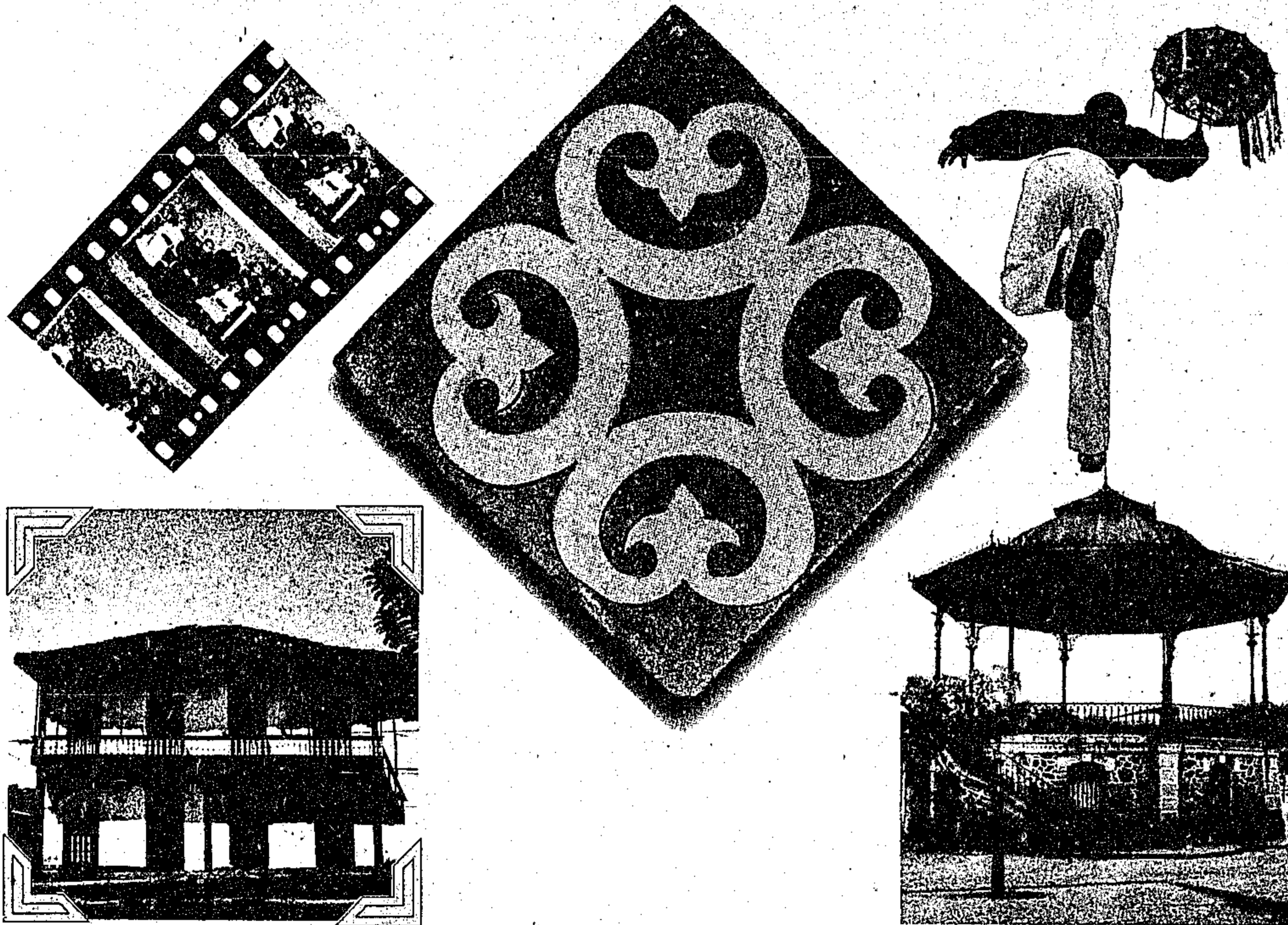
Você pode comprar o
DIÁRIO OFICIAL
Também na nossa Loja do
Centro: Rua Avertano
Rocha 111, entre 16 de
Novembro e Rua
S. Francisco - tel: 222-0174
Horário: 09:00 às 12:00 e
15:00 às 17:00 horas

Regimento Interno do Tribunal
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
2.000,00) no Arquivo e na Loja da
I.O.E.



Governo 
Jader Barbalho

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum

de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará